

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
(Processo Administrativo nº 050/2026)

Órgão Licitante: Gabinete do Prefeito / Secretaria Municipal de Engenharia

Critério de Julgamento: Menor Preço global

Modo de Disputa: fechado e aberto.

Regime de Contratação: Empreitada por preço global

Publicação: Edital e seus anexos publicados na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Diário Oficial do Município, sítio eletrônico oficial do município (www.santamercedes.sp.gov.br) e por extrato em jornal diário de grande circulação.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal de Compras: Fiorilli Software Ltda

<http://186.208.139.32:5656/comprasedital/>.

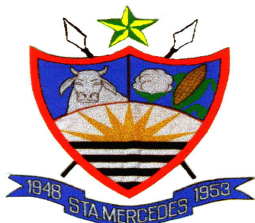
Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES, ESTADO DE SÃO PAULO**, situada à Praça Alípio Bedaque, N.º 1.406, na cidade de Santa Mercedes, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito VALDIR VERONA, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal 081/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão de processamento da presente Concorrência será realizada na data de **17 de julho de 2026**, às 09:00 horas, por meio de Sistema Eletrônico, e será conduzida pelo Agente de Contratação com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo em epígrafe.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

As propostas devem ser apresentadas no portal Fiorilli Software Ltda <http://186.208.139.32:5656/comprasedital/> **até as 08:30 horas do dia 17/07/2026.**

A **sessão de processamento** da presente Concorrência será realizada no Portal: Fiorilli Software Ltda <http://186.208.139.32:5656/comprasedital/>, com início da sessão de disputa de preços às **09h00min do dia 17/07/2026.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

1. DO OBJETO

1.1. Obtenção de proposta mais vantajosa à Administração Municipal, visando a contratação de empresa especializada para a execução de obra de engenharia para Implantação de Galerias de Drenagem para Controle de Erosão Urbana no município de Santa Mercedes, com fornecimento de mão-de-obra, materiais de primeira linha e equipamentos necessários, nos moldes da planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, quadro de composição do BDI, memória de cálculo, memorial descritivo e estudo técnico preliminar, constantes do Anexo I deste Edital de Concorrência Pública.

1.2. VISTORIA (facultativa): A interessada em participar deste certame poderá vistoriar, com o acompanhamento de servidor do Setor de Engenharia, o local objeto deste, durante o período compreendido entre a data de publicação deste Edital de Concorrência e aquela prevista como limite para o recebimento das propostas, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existente, mediante prévio agendamento de horário junto ao Setor de Engenharia, com saída da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes, localizada na Praça Alípio Bedaque, nº 1.406 – no Centro, Santa Mercedes/SP, pelo telefone: (18) 3875-1231, onde será emitido atestado de visita técnica, que deverá ser apresentado nos documentos de habilitação, conforme item 9.1.4.7, do presente Edital.

1.2.1. A não realização da visita técnica pressupõe o conhecimento do interessado das condições, inclusive do local da obra, impedindo futuros pedidos com esse fundamento, devendo a empresa participante firmar declaração nesse sentido, conforme modelo constante do Anexo V, a ser apresentado nos documentos de habilitação, conforme item 9.1.4.7, do presente Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.2. Não poderão disputar esta licitação:

2.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

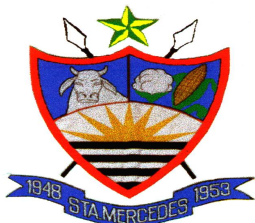
2.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.3. O impedimento de que trata o item 2.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4 Poderão participar da presente licitação consórcio de empresas, nos termos do art. 15 da Lei 14.133/2021, atendidas as seguintes regras:

2.4.1 comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

2.4.2 indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

2.4.3 admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

2.4.4 impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

2.4.5 responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

2.4.6 O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 2.4.1 deste Edital.

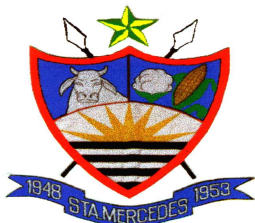
2.4.7 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

3 – CADASTRO NO SISTEMA:

3.1 - O cadastro no sistema poderá ser iniciado no <http://186.208.139.32:5656/comprasedital/> na opção solicitar chave de acesso, no canto direito da tela. Após enviar a solicitação, será enviado por e-mail a chave de identificação e a senha. O cadastro será feito apenas uma vez.



4 - DO CREDENCIAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

4.1 - Utilizando a chave de acesso, o fornecedor deverá selecionar a opção 03 – Licitante, onde aparecerão os processos licitatórios em andamento, selecionar o processo que deseja participar, e em opções – Credenciamento (Participar), fazer o credenciamento e envio da proposta e documentos.

4.2 - Manual do fornecedor também estará à disposição, a solicitação poderá ser feita através do e-mail: pmsmllicitacao@santamercedes.sp.gov.br.

5. INGRESSO NA CONCORRÊNCIA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1 . O ingresso do fornecedor na disputa da presente concorrência se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste Edital.

5.2. O participante interessado, após a divulgação do presente Edital, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema da Fiorilli Software Ltda, a proposta, que deverá conter:

a) **Indicação dos preços unitários e totais em algarismos, tomando-se por base a planilha orçamentária constante do Anexo I;**

b) **Cronograma Físico-Financeiro;**

c) Nos preços indicados na proposta deverão estar computadas as despesas de transporte, tributos e demais custos que a compõe;

d) **Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data marcada para o recebimento das propostas e lances na presente Concorrência;

d) **Declaração** da empresa participante de garantia da obra pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir do recebimento definitivo, a reparar, às suas custas, qualquer defeito quando decorrente de falha técnica devidamente comprovada na execução da obra, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 140, § 6º da Lei 14.133/2021;

e) **Declaração** que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente Edital.

f) **Declaração** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do participante, assegurando a inexistência de pena de inidoneidade para licitar ou contratar.

g) **Declaração de ausência de impedimento de participar de licitação e contratar com o Poder Público, de acordo com o modelo no Anexo IV.**

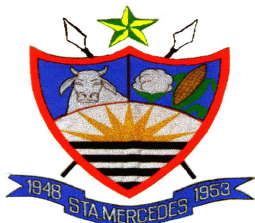
h) Declaração de que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo constata do Anexo VI.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

- 5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução da obra;
- 5.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe os projetos e demais documentos de engenharia constantes do Anexo I, visando o cumprimento do objeto da presente Concorrência, com a execução da obra pelo proponente vencedor.
- 5.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 5.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, apresentar declarações específicas no seguinte sentido:
- 5.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.9.2. Que, se for o caso, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 5.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no presente Edital e seus anexos;
- 5.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 5.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, bem como para aprendiz.
- 5.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

6. FASE DE LANCES

6.2. A partir das 9:00h da data estabelecida neste Edital, a sessão pública será aberta para classificação das propostas iniciais e envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.3. Iniciada a etapa competitiva, e classificadas as propostas iniciais os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor global da obra.**

6.4. O participante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital.

6.5. **O intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**.

6.6. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.6- Será adotado para o envio de lances nesta Concorrência o modo de disputa “**fechado e aberto**”, em que os licitantes apresentarão propostas iniciais e, posteriormente, lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

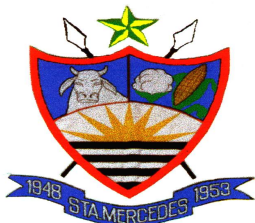
6.7- A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.8- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.9- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.10- Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o agente de contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.11 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

6.12- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13- No caso de desconexão com o Agente de Contratações, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo **superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15- O Critério de julgamento adotado será o ***menor preço global***, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.16- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

6.17- Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18- Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

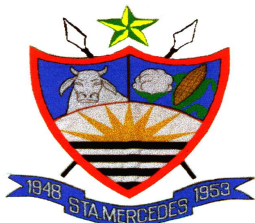
6.19- A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, nos termos do art. 45, III, da Lei Complementar 123/2006.

6.22- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

7- DA NEGOCIAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

7.1 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

- a) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- b) O agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares, constantes do item 5 deste Edital.

7.2. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

8.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

8.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

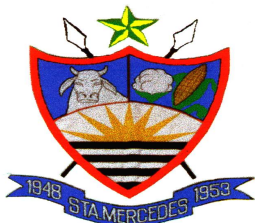
8.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

8.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da concorrência.

8.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

8.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, utilizando como base a planilha orçamentária constante do Anexo I, **que deve ser inserida no sistema no prazo de 2 horas**, contado da solicitação.

8.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

8.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.5.1. Contiver vícios insanáveis;

8.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus anexos;

8.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório do Edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

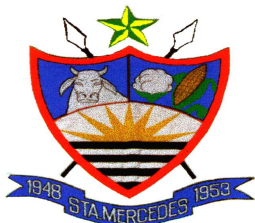
8.7. *Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:*

8.7.1. *Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Edital, conforme as especificidades do mercado correspondente;*

8.7.2. *Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*

8.7.3. *Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.*

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, analisando-se os documentos apresentados apenas pelo proponente vencedor, observado o disposto neste Edital.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação são os seguintes:

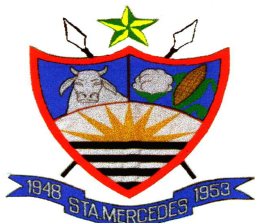
9.1.1 Habilitação jurídica:

9.1.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

9.1.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.1.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.1.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

9.1.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.1.2.2. **Prova de regularidade fiscal** perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela **Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à **Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.1.2.3. Prova de **regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.1.2.4. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

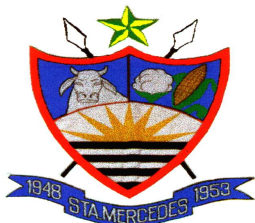
9.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.1.2.7. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.1.2.8. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

9.1.3.1. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

9.1.3.2. **Balanco patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

9.1.3.3. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte o balanço patrimonial pode ser substituído pela apresentação da declaração única e simplificada de informações socioeconômicas e fiscais, dos dois últimos exercícios sociais, nos termos do art. 25 da Lei Complementar 123/2006;

9.1.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da presente Concorrência deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.1.3.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.1.3.6. **Comprovação da boa situação financeira** da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

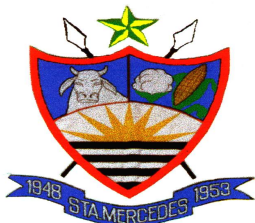
9.1.3.7. **Comprovação de Capital ou patrimônio líquido mínimo registrado e integralizado de 10% do valor total estimado da contratação, comprovado mediante apresentação do último instrumento de alteração contratual ou, em se tratando de patrimônio líquido, através do último balanço patrimonial.**

9.1.3.7.1. Em caso de participação de empresas reunidas em consórcio, o montante exigido no item 9.1.3.7. será acrescido de 30% sobre o valor nele exigido para o licitante individual, salvo se o consórcio for composto exclusivamente de microempresas e empresas de pequeno porte.

9.1.3.8. *O atendimento dos índices econômicos previstos no item 9.1.3.6 deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

9.1.4. **Qualificação Técnica**

9.1.4.1- **Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico**, todos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

9.1.4.2- Prova de registro ou inscrição junto ao CREA, CAU ou outro Conselho competente, da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s), dentro do seu prazo de validade;

9.1.4.3- A comprovação de vínculo profissional poderá ser feita nos termos da Súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ():

9.1.4.3.1. No caso de profissional empregado, por meio de Ficha de Registro de Empregado ou cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Assistência Social - CTPS;

9.1.4.3.2. No caso de profissional proprietário ou sócio da empresa licitante, mediante apresentação do contrato social em vigor;

9.1.4.3.3. No caso de sociedade por ações, ato constitutivo em vigor, acompanhado da prova de eleição de seus administradores em exercício;

9.1.4.3.4. No caso de profissional autônomo, mediante contrato de prestação de serviços;

9.1.4.4- Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado (s) emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, no qual se indique que a empresa já prestou os serviços.

9.1.4.4.1. Em caso de não emissão do atestado ou certidão pelo Conselho competente, o atestado pode ser emitido pelo sujeito a quem o serviço foi prestado.

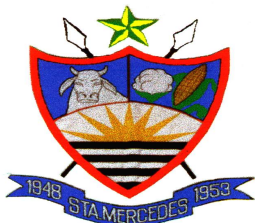
9.1.4.4.2- O (s) atestado (s) deverá (ão) estar necessariamente em nome do licitante e indicar, no mínimo, para execução da obra e serviços objeto deste Edital, a execução de 50% da (s) **parcelas de maior relevância conforme** Anexo VII deste Edital.

9.1.4.4.3. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

a) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

b) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

9.1.4.4.4. Na hipótese do item anterior, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

9.1.4.5- Comprovação de que o profissional executou ou participou de execução de obras e serviços de engenharia semelhantes ao objeto desta licitação, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

a) das próprias ARTs registradas (observadas as regras relativas ao registro, baixa, cancelamento e anulação) ou

b) da Certidão de Acervo Técnico-CAT ou

c) de Atestado expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado junto ao conselho profissional competente, acompanhado de declaração (art. 57 da Resolução CONFEA nº 1.025/09)

9.1.4.5.1 - As parcelas de maior relevância, nos termos da Súmula 23 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, são as estabelecidas no Anexo VII, exigindo-se o quantitativo de 50%, nos termos do art. 67, § 2º, da Lei 14.133/2021.

9.1.4.6. Os profissionais indicados pelo proponente para fins de comprovação de sua qualificação técnica deverão participar da execução da obra objeto desta licitação;

9.1.4.7. Atestado de vistoria técnica emitido pela Prefeitura Municipal de Santa Mercedes ou *declaração do proponente atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.*

9.2- Outras Comprovações:

a) Os documentos de habilitação serão apresentados apenas pelo licitante vencedor, nos termos do art. 63, II, da Lei 14.133/2021;

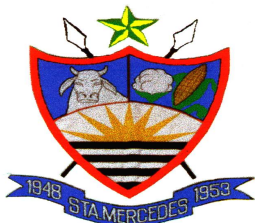
b) Quando for o caso, para exercício do direito da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, a empresa deverá apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial na forma do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC, devidamente atualizada ou Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedido pela própria empresa.

Observação:

▪ Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, bem como em relação a qualificação técnica, em que a qualificação da matriz pode ser usada para a filial e vice-versa, por se tratar da mesma pessoa jurídica.

▪ As certidões que não tenham prazo de validade legal ou expresse no documento ter-se-ão como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

▪ Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples, com declaração de autenticidade feita pelo proponente ou por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do art. 5º, § 3º do Decreto Municipal n.º 079/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

9.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.4.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação, aplicando-se, por analogia, o seguinte procedimento:

- a) negociação com o licitante habilitado para que faça o preço do primeiro classificado inabilitado;
- b) não sendo possível, negociação com o licitante habilitado para melhorar a sua proposta;
- c) não sendo possível melhorar a proposta do licitante habilitado, estando a mesma dentro do valor de referência da licitação, o licitante habilitado pode ser declarado vencedor.

9.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

10. DOS RECURSOS E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

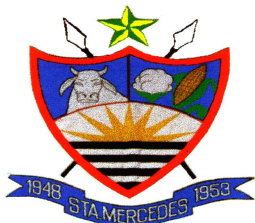
10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://186.208.139.32:5656/comprasedital/>

10.11. Não interposto recurso ou julgados os recursos interpostos, o processo será remetido ao Departamento Jurídico para parecer e ao Chefe de Gabinete, para adjudicação e homologação do certame, que poderá:

10.11.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

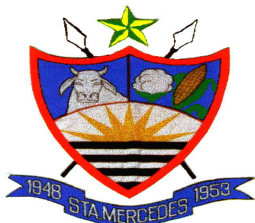


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

- 10.11.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 10.11.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 10.11.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 10.12. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e **dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.**
- 10.13. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 10.14. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

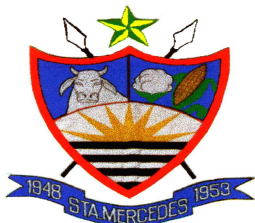
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação durante o certame;
 - 11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 11.1.5. fraudar a licitação
 - 11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 11.2.1. advertência;
 - 11.2.2. multa;
 - 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

- 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato lícitado.
- 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato lícitado.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou pedir esclarecimentos sobre este Edital, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: <http://186.208.139.32:5656/comprasedital/>.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será retificado o Edital e definida e publicada nova data para a realização do certame, salvo se a alteração procedida não comprometer a formulação das propostas.

13. DA GARANTIA E DO TERMO DE CONTRATO

13.1 Após a homologação, o adjudicatário será notificado a prestar garantia no prazo de até 05 dias úteis, prorrogáveis por igual período, contados do recebimento da notificação ou de sua publicação na imprensa oficial, em qualquer das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei 14.133/2021.

13.1.1. Em optando o licitante vencedor em apresentar garantia na modalidade seguro-garantia, o prazo para sua apresentação será de 1 mês, a contar do recebimento da notificação para fazê-lo ou de publicação da notificação na imprensa oficial do município.

13.1.2. A garantia de que trata o item 13.1 deverá corresponder ao montante de 5% do valor inicial a ser contratado.

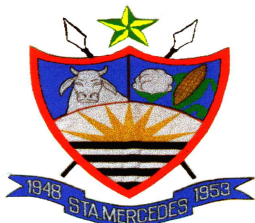
13.1.3. O prazo da garantia deverá corresponder a todo o prazo de vigência do contrato, devendo ser renovada em caso de prorrogação ou complementada em caso de aditamento.

13.1.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

13.1.5. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

13.2- A Licitante vencedora deverá comparecer no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes ou solicitar a assinatura eletrônica do contrato nos termos da minuta que constitui parte integrante deste Edital (**Anexo II**) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da apresentação da garantia de que trata o item 13.1 deste Edital.

13.2.1- Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado junto à Prefeitura Municipal de Santa Mercedes, antes do vencimento do prazo para assinatura do contrato,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

devidamente justificado pela licitante vencedora, para ser submetida à apreciação superior.

13.3- O contrato será celebrado entre o Licitante vencedor e o município de Santa Mercedes, devendo ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021, sítio oficial da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes (www.santamercedes.sp.gov.br) e diário oficial do município de Santa Mercedes. A não assinatura do contrato, dentro do prazo estipulado caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o Licitante às penalidades previstas no presente Edital, facultado à Administração convocar o segundo colocado, e assim sucessivamente, respeitadas as regras estabelecidas no art. 90, § 2º e 4º da Lei 14.133/2021, ou, se entender conveniente, revogar a Licitação, nos termos do art. 71, II, da Lei 14.133/2021.

13.3.1. Na hipótese do art. 90, § 4º, II, o licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente, na ordem de classificação, convocado para assinatura do contrato que se recusar, dentro do prazo de validade da proposta, estarão sujeitos as sanções administrativas previstas neste Edital.

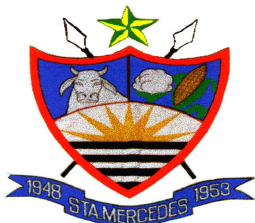
13.4- O prazo de execução da obra será de 06 meses e o de vigência do contrato será de 10 meses, contados do recebimento da ordem de serviços pelo contratado, produzindo seus efeitos, no entanto, a contar da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021, prorrogando-se automaticamente, por igual período, caso não seja concluído o objeto no prazo inicial, sem prejuízo de extinção do contrato pela Administração e aplicação de penalidades ao contratado, quando o descumprimento do prazo inicial ocorrer por sua culpa, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

14. DA EXECUÇÃO E ENTREGA DA OBRA:

14.1- A obra deverá ser executada, **obedecendo** a planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, projetos e demais documentos expedidos pelo Setor de Planejamento e Engenharia da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes, ou profissionais contratados pela Prefeitura Municipal de Santa Mercedes para esse fim, que deverá elaborar laudo de aceitação da obra, obrigando-se ao licitante vencedor a substituir ou refazer, às suas expensas, aqueles serviços que, por apresentarem qualquer irregularidade, vierem a ser recusados.

14.2- O prazo de entrega da obra será de 06 meses, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela licitante vencedora. Se o proponente vencedor deixar de cumprir as exigências da presente licitação ficará sujeito às penalidades da Lei 14.133/2021 constantes do contrato oriundo desta licitação.

14.2.1- O prazo de execução da obra será prorrogado automaticamente, por igual período, caso não seja concluído o objeto no prazo inicial, sem prejuízo de extinção do contrato pela Administração e aplicação de penalidades ao contratado, quando o descumprimento do prazo inicial ocorrer por sua culpa, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

14.3- A obra não entregue de acordo com as especificações e exigências desta CONCORRÊNCIA não será aceita, com ressarcimento por parte do fornecedor, dos prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Santa Mercedes.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, RECEBIMENTO DA OBRA E MODELO DE GESTÃO:

15.1- O pagamento do valor contratado será feito através de depósito em conta-corrente do contratado, com o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da liquidação da respectiva fatura, devidamente atestada pelo fiscal técnico designado para o contrato, com a juntada na mesma da respectiva medição conforme liberação dos recursos Estaduais do CONTRATO Nº: 112/2025 firmado com a Secretaria De Meio Ambiente, Infraestrutura E Logística.

15.2- As medições da obra executada serão procedidas pelo fiscal técnico e serão realizadas com periodicidade mensal.

15.3- O objeto do contrato será recebido:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, pelo gestor do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

15.3.1- O recebimento definitivo será feito no prazo de 15 dias úteis contados do recebimento provisório ou do cumprimento pelo contratado de providências solicitadas pelo servidor responsável pelo referido recebimento.

15.3.2- O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

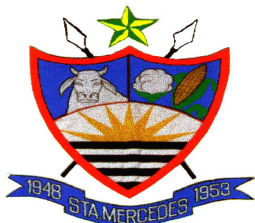
15.3.3- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

15.3.4- O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do referido recebimento da obra, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da obra objeto do presente contrato, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

15.3.5- Em se tratando do modelo de gestão do contrato oriundo da presente licitação, o mesmo será fiscalizado por um fiscal técnico, um fiscal administrativo e um gestor designados pela Prefeitura Municipal de Santa Mercedes, com as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal 081/2023 e suas alterações.

15.4- Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante.

15.5- Necessário que o licitante vencedor, caso não tenha, providencie a abertura de conta corrente no Banco do Brasil para que sejam feitos os pagamentos por transferência bancária, ou arque com os custos da operação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

15.6- Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

15.7- Na emissão das notas fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da Contratada.

15.8- Se por motivo não imputável à contratada, o pagamento não ocorrer no prazo estabelecido no contrato, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária baseada no índice legal (IPCA/IBGE).

16. DO REAJUSTE

16.1- Os preços constantes na proposta vencedora não serão reajustados em hipótese alguma durante o prazo de 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração.

16.2- No entanto, em havendo prazo superior a 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração, incidirá o índice do IPCA, após decorrido o referido prazo, tendo como data base a do orçamento estimado da contratação, incidindo o reajuste apenas sobre a parte do contrato não executada no momento em que o prazo superar o período de 12 meses, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei 14.133/2021.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

17.1- Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02 04 02

Categoria Econômica: Despesas de Capital / Funcional Programática: 4.4.90.51.00 / Fichas: 174 e 175.

18. MATRIZ DE RISCO

18.1. As situações identificadas para fins de alocação dos riscos são as que seguem descritas no quadro abaixo:

Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação
Chuvas intensas durante a execução	Interferência climática na execução dos serviços	Atraso no cronograma físico-financeiro	Reprogramação dos serviços e acompanhamento da fiscalização	Compartilhado
Interferências subterrâneas não identificadas	Existência de redes ou estruturas não cadastradas	Necessidade de adequações técnicas e possível atraso	Vistorias preliminares e compatibilização de projetos	Contratante

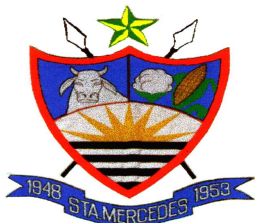


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

Aumento extraordinário dos preços dos materiais	Oscilação de mercado	Desequilíbrio econômico-financeiro do contrato	Aplicação da legislação vigente quanto ao reequilíbrio contratual	Contratante
Falta de mão de obra especializada	Dificuldade operacional da contratada	Queda de produtividade e atraso da obra	Planejamento adequado da equipe	Contratada
Acidente de trabalho	Descumprimento das normas de segurança	Paralisação parcial ou total dos serviços	Atendimento integral às NRs	Contratada
Entrega de serviços em desacordo com o projeto	Falhas executivas	Necessidade de refazimento dos serviços	Fiscalização contínua	Contratada
Atraso na prestação de contas ao FEHIDRO	Falhas administrativas	Suspensão de repasses ou apontamentos	Controle documental	Contratante
Danos ambientais temporários	Movimentação de terra e escavações	Assoreamento ou carreamento de sedimentos	Medidas mitigadoras	Compartilhado

Matriz de classificação dos riscos:

Risco	Prob.	Impacto	Análise	Observação	Prioridade
Chuvas intensas	4	3	12	Risco relevante ao cronograma	MÉDIO
Interferências subterrâneas	3	4	12	Pode exigir adequações técnicas	MÉDIO
Aumento de preços	3	4	12	Impacto financeiro relevante	MÉDIO
Falta de mão de obra	2	4	8	Controle pela contratada	MÉDIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

Acidente de trabalho	2	5	10	Exige rigor nas normas de segurança	MÉDIO
Serviços em desacordo com projeto	2	5	10	Fiscalização reduz o risco	MÉDIO
Prestação de contas inadequada	2	5	10	Necessidade de controle documental	MÉDIO
Danos ambientais temporários	2	4	8	Mitigável com boas práticas	MÉDIO

19- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1- Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

19.3- Todas as referências de tempo no Edital e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9- Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10- O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e endereços eletrônicos www.santamercedes.sp.gov.br, <http://186.208.139.32:5656/comprasedital/> e Diário Oficial do Município de Santa Mercedes e por extrato no Jornal diário de grande circulação.

19.11- Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.11-1. ANEXO I – Projeto básico, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, quadro de composição do BDI, memória de cálculo e memorial descritivo.

19.11-1.A. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

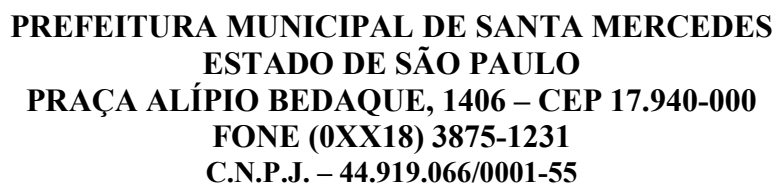
- 19.11-2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 19.11-3. ANEXO III – Declaração de Pleno Conhecimento, Aceitação e Atendimento às Exigências de Habilitação;
- 19.11-4. ANEXO IV- Declaração de ausência de impedimento para licitar e contratar com o Poder Público;
- 19.11-5. ANEXO V – *Declaração de Conhecimento das condições de execução da obra;*
- 19.11-6. ANEXO VI - *Declaração que o valor da proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.*
- 19.11-7. ANEXO VII- Parcela de maior relevância.
- 19.11-8. ANEXO VIII- DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E QUE NO ANO CALENDÁRIO DA PRESENTE LICITAÇÃO NÃO CELEBROU CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE EXCEDA O LIMITE ESTABELECIDO PARA AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

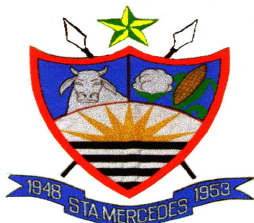
Santa Mercedes, 08 de junho de 2026.

VALDIR
VERONA:01
771430885

Assinado de forma
digital por VALDIR
VERONA:01771430885
Dados: 2026.06.08
23:19:15 -03'00'

Valdir Verona
Prefeito Municipal

[illegible]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
CNPJ 44.919.066/0001-55
Rua Deque de Caixas, 1430 – Telefone: (18) 3875-1231
E-mail: prefeitura@santamercedes.sp.gov.br

Proponente/Tomador:		Obra/Empreendimento:		Quantidade:		Fonte recurso:							
PREFEITURA DE SANTA MERCEDES		INFRAESTRUTURA URBANA: GALERIAS DE DRENAGEM EM PONTOS DE ALAGAMENTOS BACIA DE CONTRIBUIÇÃO C-3		1.182,10 M		RECURSOS CBH-AP - FEHIDRO 2025							
Referência Orçamento:		Data Base:		Endereço do Empreendimento:		Complemento:		BDI 1		BDI 2		BDI 3	
CDHU 200 - Onerado		fev/25		DIVERSAS VIAS DO MUNICIPIO		VIAS URBANAS		19,06%		0,00%		0,00%	

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento base para licitação

ITEM	CÓDIGO	REF.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNITÁRIO (SEM BDI) (R\$)	BDI (%)	PREÇO UNITÁRIO (COM BDI)	PREÇO GLOBAL (R\$)	TOTAL GERAL (R\$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES			m²	24,00					6.004,32
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.1.1	02.08.050	CDHU 200	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	m²	24,00	210,13	BDI 1	250,18	6.004,32	
									SUB-TOTAL	6.004,32
2	DEMOLIÇÕES			m²	63,83					2.463,20
2.1	DEMOLIÇÕES									
2.1.1	03.01.240	CDHU 200	Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	m²	63,83	32,41	BDI 1	38,59	2.463,20	
									SUB-TOTAL	2.463,20
3	MOVIMENTAÇÃO DE SOLO			m³	3.592,76					205.970,94
3.1	ESCAVAÇÃO / ESCORAMENTO E REATERRO									
3.1.1	07.01.020	CDHU 200	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	m³	3.592,76	15,91	BDI 1	18,94	68.046,87	
3.1.2	08.01.060	CDHU 200	Escoramento de solo pontaleado	m²	3.985,88	23,53	BDI 1	28,01	111.644,50	
3.1.3	07.11.020	CDHU 200	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	m³	2.946,14	7,49	BDI 1	8,92	26.279,57	
									SUB-TOTAL	205.970,94
				m	1.182,10					

Página 1 de 2

4	GALERIAS DE DRENAGEM									913.927,44
4.1	GALERIAS DE DRENAGEM									
4.1.1	11.18.040	CDHU 200	Lastro de pedra britada	m²	171,12	219,03	BDI 1	260,78	44.624,67	
4.1.2	46.12.080	CDHU 200	Tubo de concreto (PS-1), DN= 400mm	m	368,10	325,10	BDI 1	387,06	142.476,79	
4.1.3	46.12.020	CDHU 200	Tubo de concreto (PA-1), DN= 600mm	m	106,00	136,33	BDI 1	162,31	17.204,86	
4.1.4	46.12.100	CDHU 200	Tubo de concreto (PA-1), DN= 800mm	m	342,00	479,80	BDI 1	571,25	195.367,50	
4.1.5	46.12.120	CDHU 200	Tubo de concreto (PA-1), DN= 1000mm	m	366,00	648,39	BDI 1	771,97	282.541,02	
4.1.6	49.12.110	CDHU 200	Poço de visita de 1,60 x 1,60 x 1,60 m - tipo PMSF	uni	9,00	6.990,03	BDI 1	8.322,33	74.900,97	
4.1.7	49.12.120	CDHU 200	Chaminé para poço de visita tipo PMSF em alvenaria, diâmetro interno 70 cm - pescoço	m	2,95	779,02	BDI 1	927,50	2.736,13	
4.1.8	49.06.400	CDHU 200	Tampão em ferro fundido, diâmetro de 600 mm, classe B 125 (ruptura > 125 kN)	uni	9,00	482,61	BDI 1	574,60	5.171,40	
4.1.9	97957	SINAPI 12/2025	CAIXA PARA BOCA DE LOBO DUPLA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X2,2X1,2 M. AF_12/2020	uni	45,00	2.779,25	BDI 1	3.308,98	148.904,10	
									SUB-TOTAL	913.927,44
				m²	2.127,92					
5	RECOMPOSIÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA									169.158,07
5.1	PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ									
5.1.1	54.01.050	CDHU 200	Compactação do subleito mínimo de 95% do PN	m²	85,11	21,28	BDI 1	25,34	2.156,69	
5.1.2	54.03.240	CDHU 200	Imprimação betuminosa impermeabilizante	m²	2.127,92	13,00	BDI 1	15,48	32.940,20	
5.1.3	54.03.230	CDHU 200	Imprimação betuminosa ligante	m²	2.127,92	6,66	BDI 1	7,93	16.874,41	
5.1.4	54.03.210	CDHU 200	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m²	63,83	1.542,01	BDI 1	1.835,92	117.186,77	
									SUB-TOTAL	169.158,07
									TOTAL GERAL (R\$)	1.297.523,97

OBSERVAÇÕES:
CDHU 200 Onerado - L.S. 128,23 %
SINAPI 12/2025 Onerado - L.S. 115,48 %

RESUMO		
VALOR TOTAL DA OBRA:	1.297.523,97	100,00%
RECURSOS CONVENIO:	1.087.828,70	83,84%
RECURSOS PRÓPRIOS:	209.695,27	16,16%

Santa Mercedes/SP, 06 de fevereiro de 2026.
GUILHERME VIEIRA
GARCIA/03391740132

Responsável Técnico
Guilherme Vieira Garcia
Engenheiro Civil e Sanitarista
CREA-SP: 5069400367
ART nº: 2620250714915

Página 2 de 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
CNPJ 44.919.066/0001-55
Rua Deque de Caixas, 1430 – Telefone: (18) 3875-1231
E-mail: prefeitura@santamercedes.sp.gov.br

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

Proponente/Tomador				Município/UF				Empreendimento (nome/apelido)											
PREFEITURA DE SANTA MERCEDES				SANTA MERCEDES/SP				INFRAESTRUTURA URBANA: GALERIAS DE DRENAGEM EM PONTOS DE ALAGAMENTOS											
Programa/Modalidade/Ação				Empresa contratada				Contrato nº		Início da vigência (data)		Fim da vigência (data)		Tempo da vigência (mês)					
RECURSOS CBH-AP - FEHIDRO 2025				-				-		02/2026		07/2026		05					
Item	Discriminação	Valor		Parcela 1 SIMPLES	Parcela 1 ACUM	Parcela 2 SIMPLES	Parcela 2 ACUM	Parcela 3 SIMPLES	Parcela 3 ACUM	Parcela 4 SIMPLES	Parcela 4 ACUM	Parcela 5 SIMPLES	Parcela 5 ACUM	Parcela 6 SIMPLES	Parcela 6 ACUM				
		R\$	%																
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	6.004,32	0,46%	100,00	100,00		100,00		100,00		100,00		100,00		100,00				
2	DEMOLIÇÕES	2.463,20	0,19%	20,00	20,00	20,00	40,00	20,00	60,00	20,00	80,00	20,00	100,00		100,00				
3	MOVIMENTAÇÃO DE SOLO	205.970,94	15,87%	20,00	20,00	20,00	40,00	20,00	60,00	20,00	80,00	20,00	100,00		100,00				
4	GALERIAS DE DRENAGEM	913.927,44	70,44%	20,00	20,00	20,00	40,00	20,00	60,00	20,00	80,00	20,00	100,00		100,00				
5	-	169.158,07	13,04%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-				
6	-	-	0,00%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-				
7	-	-	0,00%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-				
8	-	-	0,00%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-				
9	-	-	0,00%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-				
10	-	-	0,00%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-				
	Total (%):			17,76	17,76	17,30	35,06	17,30	52,36	17,30	69,66	17,30	86,96		86,96				
	Total (R\$):	1.297.523,97	100,00%	230.476,64	230.476,64	224.472,32	454.948,96	224.472,32	679.421,27	224.472,32	903.893,58	224.472,32	1.128.365,90	-	1.128.365,90				

Santa Mercedes/SP, 06 de fevereiro de 2026

GUILHERME VIEIRA
GARCIA-03391740132
Assinado de forma digital por
GUILHERME VIEIRA
GARCIA-03391740132
Dados: 2026.02.08 18:32:29 -03'00'

RESPONSÁVEL TÉCNICO
Guilherme Vieira Garcia
Engenheiro Civil e Sanitarista - CREA/SP: 5089400367
ART nº: 2620250714915



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI - ONERADO

Proponente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
Obra:	INFRAESTRUTURA URBANA: GALERIAS DE DRENAGEM EM PONTOS DE ALAGAMENTOS
Local:	DIVERSAS VIAS DA CIDADE
Secretaria/Convênio:	RECURSO PROPRIOS

Selecione na célula abaixo o tipo de obra do empreendimento:

Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	31,50%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Itens	Siglas	Preencher percentuais das parcelas do BDI	Situação intervalo admissível	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,45%	OK	3,43%	4,93%	6,71%
Seguro e Garantia	SG	0,28%	OK	0,28%	0,49%	0,75%
Risco	R	1,00%	OK	1,00%	1,39%	1,74%
Despesas Financeiras	DF	0,94%	OK	0,94%	0,99%	1,17%
Lucro	L	6,74%	OK	6,74%	8,04%	9,40%
Tributos - COFINS (geralmente 3%) + PIS (geralmente 0,65%)	CP	3,65%		Variável		
Tributos - ISS (Variável de acordo com a Legislação Municipal)	ISS	1,58%		Até 5% conforme Legislação Municipal		
Tributos - CPRB (4,5%, Lei 13.161/2015 - Desoneração)	CPRB	0,00%		-	-	-
Fórmula de BDI adotado conforme Acórdão TCU	BDI PAD	20,76%	OK	20,76%	24,18%	26,44%
BDI DESONERADO (A ser aplicado na Planilha Orçamentária)	BDI DES	19,06%	OK			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula abaixo:

$$BDIDES = \frac{(1 + AC + S + R + G) \cdot (1 + DF) \cdot (1 + L)}{(1 - CP - ISS - CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto, é de 31,5%, com a respectiva alíquota de 5%.

Santa Mercedes/SP, 25 de Abril de 2025

Local e data

GUILHERME VIEIRA
GARCIA:03391740132

Assinado de forma digital por
GUILHERME VIEIRA
GARCIA:03391740132
Dados: 2025.04.29 22:35:43 -03'00'

Responsável Técnico

GUILHERME VIEIRA GARCIA
Engenheiro Civil e Sanitarista
CREA-SP: 5069400367



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES

CNPJ 44919.066/0001-55

Rua Deque de Caixas, 1430 – Telefone: (18) 3875-1231

E-mail: prefeitura@santamercedes.sp.gov.br

Objeto/Empreendimento

INFRAESTRUTURA URBANA: GALERIAS DE DRENAGEM EM PONTOS DE ALAGAMENTO

BACIA DE CONTRIBUIÇÃO C-3

Referência / Assunto

MEMORIAL DE CÁLCULOS DE QUANTIDADES

Data/Folha

ABRIL/2025

1/14

- MEMORIAL DE CÁLCULOS E QUANTIDADES -

SERVIÇOS PRELIMINARES

1. - Serviços preliminares

1.0. - Placa principal da obra. (Cód. CDHU – 02.08.050)

- Critério de medição:
CDHU – Será medido por área de placa executada (m²).
- Considerações:
Placa principal:
Comprimento= 6,0 m.
Altura= 3,0 m.
Área= (6,0 m x 3,0 m)= 18,00 m².
Placa secundária:
Comprimento= 2,0 m.
Altura= 3,0 m.
Área= (2,0 m x 3,0 m)= 6,00 m².
- Cálculos:
Área total= (18,00 m² + 6,00 m²)= 24,00 m².

2. - Demolições

2.0. - Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento. (Cód. CDHU – 03.01.240)

- Critério de medição:
CDHU – Será medido por área real de pavimento ou piso demolido (m²).
- Considerações:
Tubo ø 400 mm:
Comp.= 368,10 m.
Largura= 1,20 m.
Área= (368,10 m x 1,20 m)= 441,72 m².



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES

CNPJ 44919.066/0001-55

Rua Deque de Caixas, 1430 – Telefone: (18) 3875-1231

E-mail: prefeitura@santamercedes.sp.gov.br

Objeto/Empreendimento

INFRAESTRUTURA URBANA: GALERIAS DE DRENAGEM EM PONTOS DE ALAGAMENTO

BACIA DE CONTRIBUIÇÃO C-3

Referência / Assunto

MEMORIAL DE CÁLCULOS DE QUANTIDADES

Data/Folha

ABRIL/2025

2/14

Tubo ø 600 mm:

Comp.= 212,00 m.

Largura= 1,60 m.

Área= (212,00 m x 1,60 m)= 339,20 m².

Tubo ø 800 mm:

Comp.= 342,00 m.

Largura= 1,80 m.

Área= (342,00 m x 1,80 m)= 615,60 m².

Tubo ø 1000 mm:

Comp.= 366,00 m.

Largura= 2,00 m.

Área= (366,00 m x 2,00 m)= 732,00 m².

- **Cálculos:**

Área total= (somatória)= 2.127,92 m².

Espessura= 0,03 m.

Área= (2.127,92 m² x 0,03 m)= 63,83 m³.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES

CNPJ 44919.066/0001-55

Rua Deque de Caixas, 1430 – Telefone: (18) 3875-1231

E-mail: prefeitura@santamercedes.sp.gov.br

Objeto/Empreendimento

INFRAESTRUTURA URBANA: GALERIAS DE DRENAGEM EM PONTOS DE ALAGAMENTO

BACIA DE CONTRIBUIÇÃO C-3

Referência / Assunto

MEMORIAL DE CÁLCULOS DE QUANTIDADES

Data/Folha

ABRIL/2025

3/14

MOVIMENTAÇÃO DE SOLO

3. - Escavação / Escoramento

3.0. - Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto. (Cód. CDHU – 07.01.020)

- **Referência para cálculos:**
Projeto, perfil longitudinal, folha 04/07.
- **Critério de medição:**
CDHU – Será medido pelo volume de corte, considerado na caixa (m³).
- **Observações:**

Rua Marechal Floriano Peixoto:

Área/seção/longitudinal= 371,83 m².

Largura= 1,60 m.

Volume= (371,83 m² x 1,60 m)= 594,92 m³.

Rua Manoel Cordeiro Filho:

Área/seção/longitudinal= 235,86 m².

Largura= 1,60 m.

Volume= (235,86 m² x 1,60 m)= 377,37 m³.

Rua Sakitaro Hirata:

Área/seção/longitudinal= 635,10 m².

Largura= 2,00 m.

Volume= (635,10 m² x 2,00 m)= 1.270,20 m³.

Rua Cândido A. Vieira:

Área/seção/longitudinal= 750,15 m².

Largura= 1,80 m.

Volume= (750,15 m² x 1,80 m)= 1.350,27 m³.

- **Cálculos:**
Volume total= (594,92 m³ + 377,37 m³ + 1.270,20 m³ + 1.350,27 m³)= 3.592,76 m³.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES

CNPJ 44919.066/0001-55

Rua Deque de Caixas, 1430 – Telefone: (18) 3875-1231

E-mail: prefeitura@santamercedes.sp.gov.br

Objeto/Empreendimento

INFRAESTRUTURA URBANA: GALERIAS DE DRENAGEM EM PONTOS DE ALAGAMENTO

BACIA DE CONTRIBUIÇÃO C-3

Referência / Assunto

MEMORIAL DE CÁLCULOS DE QUANTIDADES

Data/Folha

ABRIL/2025

4/14

3.1. - Escoramento de solo pontaletado. (Cód. CDHU – 08.01.060)

- **Referência para cálculos:**
Projeto, perfil longitudinal, folha 04/07.
- **Critério de medição:**
CDHU – Será medido pelo volume de corte, considerado na caixa (m³).
- **Observações:**
Rua Marechal Floriano Peixoto:
Área/seção/longitudinal= 371,83 m².
Rua Manoel Cordeiro Filho:
Área/seção/longitudinal= 235,86 m².
Rua Sakitaro Hirata:
Área/seção/longitudinal= 635,10 m².
Rua Cândido A. Vieira:
Área/seção/longitudinal= 750,15 m².
- **Cálculos:**
Área= (371,83 m² + 235,86 m² + 635,10 m² + 750,15 m²)= 1.992,84 m².
Área total= (1.992,84 m² x 2,0 lados)= 3.985,88 m².

3.2. - Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador. (Cód. CDHU – 07.11.020)

- **Referência para cálculos:**
Projeto, perfil longitudinal, folha 07 a 09/12.
- **Critério de medição:**
CDHU – Será medido pelo volume de reaterro, considerado na caixa (m³).
- **Observações:**
Rua Marechal Floriano Peixoto:
Área/seção/longitudinal= 371,83 m².
Largura= 1,60 m.
Volume= (371,83 m² x 1,60 m)= 594,92 m³.
Rua Manoel Cordeiro Filho:
Área/seção/longitudinal= 235,86 m².
Largura= 1,60 m.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES

CNPJ 44919.066/0001-55

Rua Deque de Caixas, 1430 – Telefone: (18) 3875-1231

E-mail: prefeitura@santamercedes.sp.gov.br

Objeto/Empreendimento

INFRAESTRUTURA URBANA: GALERIAS DE DRENAGEM EM PONTOS DE ALAGAMENTO

BACIA DE CONTRIBUIÇÃO C-3

Referência / Assunto

MEMORIAL DE CÁLCULOS DE QUANTIDADES

Data/Folha

ABRIL/2025

5/14

Volume= $(235,86 \text{ m}^2 \times 1,60 \text{ m}) = 377,37 \text{ m}^3$.

Rua Sakitaro Hirata:

Área/seção/longitudinal= $635,10 \text{ m}^2$.

Largura= $2,00 \text{ m}$.

Volume= $(635,10 \text{ m}^2 \times 2,00 \text{ m}) = 1.270,20 \text{ m}^3$.

Rua Cândido A. Vieira:

Área/seção/longitudinal= $750,15 \text{ m}^2$.

Largura= $1,80 \text{ m}$.

Volume= $(750,15 \text{ m}^2 \times 1,80 \text{ m}) = 1.350,27 \text{ m}^3$.

- **Cálculos:**

Volume escavado= $3.592,76 \text{ m}^3$.

Comprimento total= $1.288,10 \text{ m}$.

Volume desconto (tubulação)= $(0,502 \text{ m}^2 \times 1.288,10 \text{ m}) = 646,62 \text{ m}^3$.

Volume total= $(3.592,76 \text{ m}^3 - 646,62 \text{ m}^3) = 2.946,14 \text{ m}^3$.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES

CNPJ 44919.066/0001-55

Rua Deque de Caixas, 1430 – Telefone: (18) 3875-1231

E-mail: prefeitura@santamercedes.sp.gov.br

Objeto/Empreendimento

INFRAESTRUTURA URBANA: GALERIAS DE DRENAGEM EM PONTOS DE ALAGAMENTO

BACIA DE CONTRIBUIÇÃO C-3

Referência / Assunto

MEMORIAL DE CÁLCULOS DE QUANTIDADES

Data/Folha

ABRIL/2025

6/14

GALERIAS DE DRENAGEM

4. - Escavação / Escoramento

4.0. - Lastro de pedra britada. (Cód. CDHU – 11.18.040)

- **Referência para cálculos:**
Projeto, implantação, folha 03/07.
- **Critério de medição:**
CDHU – Será medido pelo volume de pedra brita utilizado (m³).
- **Observações:**

Rua Marechal Floriano Peixoto:

Comprimento= 212,00 m.

Largura= 1,60 m.

Espessura= 0,10 m.

Volume= (212,00 m x 1,60 m) x 0,10 m= 33,92 m³.

Rua Sakitaro Hirata:

Comprimento= 260,00 m.

Largura= 1,80 m.

Espessura= 0,10 m.

Volume= (260,00 m x 1,80 m) x 0,10 m= 46,80 m³.

Rua Manoel Cordeiro Filho:

Comprimento= 130,00 m.

Largura= 1,60 m.

Espessura= 0,10 m.

Volume= (130,00 m x 1,60 m) x 0,10 m= 20,80 m³.

Rua Cândido A. Vieira:

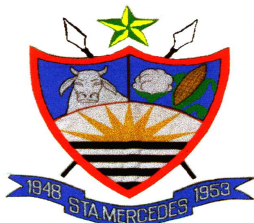
Comprimento= 348,00 m.

Largura= 2,00 m.

Espessura= 0,10 m.

Volume= (348,00 m x 2,00 m) x 0,10 m= 69,60 m³.

- **Cálculos:**
Volume total= (33,92 m³ + 46,80 m³ + 20,80 m³ + 69,60 m³)= 171,12 m³.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES

CNPJ 44919.066/0001-55

Rua Deque de Caixas, 1430 – Telefone: (18) 3875-1231

E-mail: prefeitura@santamercedes.sp.gov.br

Objeto/Empreendimento

INFRAESTRUTURA URBANA: GALERIAS DE DRENAGEM EM PONTOS DE ALAGAMENTO

BACIA DE CONTRIBUIÇÃO C-3

Referência / Assunto

MEMORIAL DE CÁLCULOS DE QUANTIDADES

Data/Folha

ABRIL/2025

7/14

4.1. - Tubo de concreto (PS-1), DN= 400mm. (Cód. CDHU – 46.12.020)

- **Referência para cálculos:**
Projeto, implantação, folha 03/07.
- **Critério de medição:**
CDHU – Será medido por comprimento de tubulação instalada (m).
- **Observações:**
Rua Marechal Floriano Peixoto:
Comprimento= 112,90 m.
Rua Sakitaro Hirata:
Comprimento= 53,40 m.
Rua Manoel Cordeiro Filho:
Comprimento= 90,50 m.
Rua Cândido A. Vieira:
Comprimento= 111,30 m.
- **Cálculos:**
Comp. total= (112,90 m + 53,40 m + 90,50 m + 111,30 m)= 368,10 m.

4.2. - Tubo de concreto (PA-1), DN= 600mm. (Cód. CDHU – 46.12.020)

- **Referência para cálculos:**
Projeto, implantação, folha 03/07.
- **Critério de medição:**
CDHU – Será medido por comprimento de tubulação instalada (m).
- **Cálculos:**
Rua Cândido A. Vieira:
Comprimento= 106,00 m.

4.3. - Tubo de concreto (PA-1), DN= 800mm. (Cód. CDHU – 46.12.100)

- **Referência para cálculos:**
Projeto, implantação, folha 03/07.
- **Critério de medição:**
CDHU – Será medido por comprimento de tubulação instalada (m).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES

CNPJ 44919.066/0001-55

Rua Deque de Caixas, 1430 – Telefone: (18) 3875-1231

E-mail: prefeitura@santamercedes.sp.gov.br

Objeto/empreendimento

INFRAESTRUTURA URBANA: GALERIAS DE DRENAGEM EM PONTOS DE ALAGAMENTO

BACIA DE CONTRIBUIÇÃO C-3

Referência / Assunto

MEMORIAL DE CÁLCULOS DE QUANTIDADES

Data/Folha

ABRIL/2025

8/14

- **Observações:**

Rua Marechal Floriano Peixoto:

Comprimento= 106,00 m.

Rua Manoel Cordeiro Filho:

Comprimento= 130,00 m.

Rua Cândido A. Vieira:

Comprimento= 106,00 m.

- **Cálculos:**

Comp. total= (106,00 m + 130,00 m + 106,00 m)= 342,00 m.

4.4. - Tubo de concreto (PA-1), DN= 1000mm. (Cód. CDHU – 46.12.120)

- **Referência para cálculos:**

Projeto, implantação, folha 03 a 06/12.

- **Critério de medição:**

CDHU – Será medido por comprimento de tubulação instalada (m).

- **Observações:**

Rua Sakitaro Hirata:

Comprimento= 260,00 m.

Rua Cândido A. Vieira:

Comprimento= 106,00 m.

- **Cálculos:**

Comp. total= (260,00 m + 106,00 m)= 366,00 m.

4.7. - Poço de visita de 1,60 x 1,60 x 1,60 m - tipo PMSP. (Cód. CDHU – 49.12.110)

- **Referência para cálculos:**

Projeto, implantação, folha 03 a 06/12.

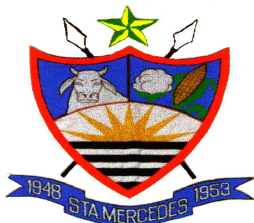
- **Critério de medição:**

CDHU – Será medido por unidade de poço executado (un).

- **Observações:**

Rua Marechal Floriano Peixoto:

Quantidade= 2,00 uni.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES

CNPJ 44919.066/0001-55

Rua Deque de Caixas, 1430 – Telefone: (18) 3875-1231

E-mail: prefeitura@santamercedes.sp.gov.br

Objeto/Empreendimento

INFRAESTRUTURA URBANA: GALERIAS DE DRENAGEM EM PONTOS DE ALAGAMENTO

BACIA DE CONTRIBUIÇÃO C-3

Referência / Assunto

MEMORIAL DE CÁLCULOS DE QUANTIDADES

Data/Folha

ABRIL/2025

9/14

Rua Sakitaro Hirata:

Quantidade= 2,00 uni.

Rua Manoel Cordeiro Filho:

Quantidade= 1,00 uni.

Rua Cândido A. Vieira:

Quantidade= 4,00 uni.

- **Cálculos:**

Quant. total= (2,00 uni + 2,00 uni + 1,00 uni + 4,00 uni)= 9,00 uni.

**4.8. - Chaminé para poço de visita tipo PMSP em alvenaria, diâmetro interno 70 cm -
pescoço. (Cód. CDHU – 49.12.120)**

- **Referência para cálculos:**

Complemento do item 4.7.

- **Critério de medição:**

CDHU – Será medida por comprimento de altura interna da chaminé executada (m).

- **Observações:**

Rua Marechal Floriano Peixoto:

Quantidade= 2,00 uni.

Comp.= (0,05 m + 0,15 m)= 0,35 m.

Rua Sakitaro Hirata:

Quantidade= 3,00 uni.

Comp.= (0,15 m + 0,60 m + 0,15 m)= 0,90 m.

Rua Manoel Cordeiro Filho:

Quantidade= 2,00 uni.

Comp.= (0,05 m + 1,45 m)= 1,50 m.

Rua Cândido A. Vieira:

Quantidade= 2,00 uni.

Comp.= (0,05 m + 0,15 m)= 0,20 m.

- **Cálculos:**

Comp. total= (0,35 m + 0,90 m + 1,50 m + 0,20 m)= 2,95 m.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES

CNPJ 44919.066/0001-55

Rua Deque de Caixas, 1430 – Telefone: (18) 3875-1231

E-mail: prefeitura@santamercedes.sp.gov.br

Objeto/empreendimento

INFRAESTRUTURA URBANA: GALERIAS DE DRENAGEM EM PONTOS DE ALAGAMENTO

BACIA DE CONTRIBUIÇÃO C-3

Referência / Assunto

MEMORIAL DE CÁLCULOS DE QUANTIDADES

Data/Folha

ABRIL/2025

10/14

**4.9. - Tampão em ferro fundido, diâmetro de 600 mm, classe B 125 (ruptura > 125 kN).
(Cód. CDHU – 49.06.400)**

- **Referência para cálculos:**
Projeto, implantação, folha 03/07.
- **Critério de medição:**
CDHU – Será medido por unidade instalada (un).
- **Cálculos:**
Quant. total= 9,00 uni.

4.10. - Boca de lobo dupla tipo PMSP com tampa de concreto. (Cód. SINAPI – 97957)

- **Referência para cálculos:**
Projeto, implantação, folha 03 a 06/12.
- **Critério de medição:**
SINAPI – Será medida por unidade de boca de lobo executada (un).
- **Observações:**
Rua Marechal Floriano Peixoto:
Quantidade= 11,00 uni.
Rua Sakitaro Hirata:
Quantidade= 10,00 uni.
Rua Manoel Cordeiro Filho:
Quantidade= 8,00 uni.
Rua Cândido A. Vieira:
Quantidade= 16,00 uni.
- **Cálculos:**
Quant. total= (11,00 uni + 10,00 uni + 8,00 uni + 16,00 uni)= 45,00 uni.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES

CNPJ 44919.066/0001-55

Rua Deque de Caixas, 1430 – Telefone: (18) 3875-1231

E-mail: prefeitura@santamercedes.sp.gov.br

Objeto/Empreendimento

INFRAESTRUTURA URBANA: GALERIAS DE DRENAGEM EM PONTOS DE ALAGAMENTO

BACIA DE CONTRIBUIÇÃO C-3

Referência / Assunto

MEMORIAL DE CÁLCULOS DE QUANTIDADES

Data/Folha

ABRIL/2025

11/14

RECOMPOSIÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA

5. - Pavimentação em CBUQ

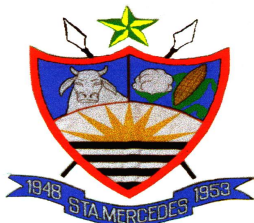
5.0. - Compactação do subleito mínimo de 95% do PN. (Cód. CDHU – 54.01.050)

- **Referência para cálculos:**
Projeto, implantação, folha 03 a 06/12.
- **Critério de medição:**
CDHU – Será medido por volume acabado de subleito, nas dimensões especificadas em projeto (m³).
- **Considerações:**
Tubo ø 400 mm:
Comp.= 368,10 m.
Largura= 1,20 m.
Área= (368,10 m x 1,20 m)= 441,72 m².

Tubo ø 600 mm:
Comp.= 212,00 m.
Largura= 1,60 m.
Área= (212,00 m x 1,60 m)= 339,20 m².

Tubo ø 800 mm:
Comp.= 342,00 m.
Largura= 1,80 m.
Área= (342,00 m x 1,80 m)= 615,60 m².

Tubo ø 1000 mm:
Comp.= 366,00 m.
Largura= 2,00 m.
Área= (366,00 m x 2,00 m)= 732,00 m².
- **Cálculos:**
Área total= (somatória)= 2.127,92 m².
Espessura= 0,40 m.
Área= (2.127,92 m² x 0,40 m)= 85,11 m³.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES

CNPJ 44919.066/0001-55

Rua Deque de Caixas, 1430 – Telefone: (18) 3875-1231

E-mail: prefeitura@santamercedes.sp.gov.br

Objeto/Empreendimento

INFRAESTRUTURA URBANA: GALERIAS DE DRENAGEM EM PONTOS DE ALAGAMENTO

BACIA DE CONTRIBUIÇÃO C-3

Referência / Assunto

MEMORIAL DE CÁLCULOS DE QUANTIDADES

Data/Folha

ABRIL/2025

12/14

5.1. - Imprimação betuminosa impermeabilizante. (Cód. CDHU – 54.03.240)

- **Referência para cálculos:**
Projeto, implantação, folha 03 a 06/12.
- **Critério de medição:**
CDHU – Será medido por área de superfície com aplicação de imprimação, nas dimensões especificadas em projeto (m²).
- **Considerações:**
Tubo ø 400 mm:
Comp.= 368,10 m.
Largura= 1,20 m.
Área= (368,10 m x 1,20 m)= 441,72 m².

Tubo ø 600 mm:
Comp.= 212,00 m.
Largura= 1,60 m.
Área= (212,00 m x 1,60 m)= 339,20 m².

Tubo ø 800 mm:
Comp.= 342,00 m.
Largura= 1,80 m.
Área= (342,00 m x 1,80 m)= 615,60 m².

Tubo ø 1000 mm:
Comp.= 366,00 m.
Largura= 2,00 m.
Área= (366,00 m x 2,00 m)= 732,00 m².
- **Cálculos:**
Área total= (441,72 m² + 339,20 m² + 615,60 m² + 732,00 m²)= 2.127,92 m².



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES

CNPJ 44919.066/0001-55

Rua Deque de Caixas, 1430 – Telefone: (18) 3875-1231

E-mail: prefeitura@santamercedes.sp.gov.br

Objeto/Empreendimento

INFRAESTRUTURA URBANA: GALERIAS DE DRENAGEM EM PONTOS DE ALAGAMENTO

BACIA DE CONTRIBUIÇÃO C-3

Referência / Assunto

MEMORIAL DE CÁLCULOS DE QUANTIDADES

Data/Folha

ABRIL/2025

13/14

5.2. - Imprimação betuminosa ligante. (Cód. CDHU – 54.03.230)

- **Referência para cálculos:**
Projeto, implantação, folha 03 a 06/12.
- **Critério de medição:**
CDHU – Será medido por área de superfície com aplicação de imprimação, nas dimensões especificadas em projeto (m²).
- **Considerações:**
Tubo ø 400 mm:
Comp.= 368,10 m.
Largura= 1,20 m.
Área= (368,10 m x 1,20 m)= 441,72 m².

Tubo ø 600 mm:
Comp.= 212,00 m.
Largura= 1,60 m.
Área= (212,00 m x 1,60 m)= 339,20 m².

Tubo ø 800 mm:
Comp.= 342,00 m.
Largura= 1,80 m.
Área= (342,00 m x 1,80 m)= 615,60 m².

Tubo ø 1000 mm:
Comp.= 366,00 m.
Largura= 2,00 m.
Área= (366,00 m x 2,00 m)= 732,00 m².
- **Cálculos:**
Área total= (441,72 m² + 339,20 m² + 615,60 m² + 732,00 m²)= 63,83 m³.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES

CNPJ 44919.066/0001-55

Rua Deque de Caixas, 1430 – Telefone: (18) 3875-1231

E-mail: prefeitura@santamercedes.sp.gov.br

Objeto/Empreendimento

INFRAESTRUTURA URBANA: GALERIAS DE DRENAGEM EM PONTOS DE ALAGAMENTO

BACIA DE CONTRIBUIÇÃO C-3

Referência / Assunto

MEMORIAL DE CÁLCULOS DE QUANTIDADES

Data/Folha

ABRIL/2025

14/14

5.3. - Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ. (Cód. CDHU – 54.03.230)

- **Referência para cálculos:**
Projeto, implantação, folha 03/06.
- **Critério de medição:**
CDHU – Será medido por volume de concreto betuminoso usinado quente (CBUQ) acabado, nas dimensões especificadas em projeto (m³).
- **Cálculos:**
Área= 2.127,92 m² (item 5.1 e 5.2).
Espessura da capa= 0,03 m.
Volume total= (2.127,92 m² x 0,03 m)= 63,83 m³.

Santa Mercedes/SP, 25 de Abril de 2025.

GUILHERME VIEIRA
GARCIA:03391740132

Assinado de forma digital por
GUILHERME VIEIRA
GARCIA:03391740132
Dados: 2025.04.29 22:14:29 -03'00'

Responsável Técnico
GUILHERME VIEIRA GARCIA
Engenheiro Civil e Sanitarista
CREA-SP: 5069400367
ART nº: 2620250714915



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES

CNPJ 44.919.066/0001-55
Rua Deque de Caixas, 1430 – Telefone: (18) 3875-1231
E-mail: prefeitura@santamercedes.sp.gov.br

Objeto/Empreendimento

**INFRAESTRUTURA URBANA: GALERIAS DE DRENAGEM EM PONTOS DE ALAGAMENTO
BACIA DE CONTRIBUIÇÃO C-3**

Referência / Assunto

MEMORIAL DE DESCRITIVO

Data/Folha

ABRIL/2025

1/15

PROJETO DE INFRAESTRUTURA URBANA

- MEMORIAL DESCRITIVO -

Convênio: Recursos Convênio CBH-AP - FEHIDRO 2025.

Objeto: Infraestrutura Urbana – Drenagem de Águas Pluviais.

Resp. Técnico: Eng. Guilherme Vieira Garcia.

CREA-SP: 5069400367 RNP: 2613593970.

ART nº: 2620250714915.

Santa Mercedes-SP
2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES

CNPJ 44.919.066/0001-55
Rua Deque de Caixas, 1430 – Telefone: (18) 3875-1231
E-mail: prefeitura@santamercedes.sp.gov.br

Objeto/Empreendimento

INFRAESTRUTURA URBANA: GALERIAS DE DRENAGEM EM PONTOS DE ALAGAMENTO
BACIA DE CONTRIBUIÇÃO C-3

Referência / Assunto

MEMORIAL DE DESCRITIVO

Data/Folha

ABRIL/2025

2/15

SUMÁRIO

REFERENCIAS NORMATIVAS	3
1.1. DADOS DO EMPREENDIMENTO.....	4
1.2. DADOS DA OBRA.....	4
1.3. CONDIÇÕES INICIAIS DA OBRA.....	4
2. DESCRIÇÃO DE ITENS E SERVIÇOS CONFORME ITEMIZAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.....	6
1. SERVIÇOS PRELIMINARES.....	6
1.1. Serviços preliminares	6
1.2. Demolições.....	6
2. MOVIMENTAÇÃO DE SOLO	7
2.1. Escavação / Escoramento e Reaterro	7
3. GALERIAS DE DRENAGEM.....	8
3.1. GALERIAS DE DRENAGEM.....	8
4. RECOMPOSIÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	13
4.1. Pavimentação em CBUQ.....	13
4.1.1. Compactação do subleito mínimo de 95% do PN.....	13
4.1.2. Imprimação betuminosa impermeabilizante.....	13
4.1.3. Imprimação betuminosa ligante.....	14
4.1.4. Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ.....	14
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES

CNPJ 44.919.066/0001-55

Rua Deque de Caixas, 1430 – Telefone: (18) 3875-1231

E-mail: prefeitura@santamercedes.sp.gov.br

Objeto/Empreendimento

INFRAESTRUTURA URBANA: GALERIAS DE DRENAGEM EM PONTOS DE ALAGAMENTO
BACIA DE CONTRIBUIÇÃO C-3

Referência / Assunto

MEMORIAL DE DESCRITIVO

Data/Folha

ABRIL/2025

3/15

REFERENCIAS NORMATIVAS

- NBR ABNT¹ 9793: Tubos de concreto simples de seção circular para água pluviais: especificação;
- NBR ABNT 9794: Tubos de concreto simples de seção circular para água pluviais: especificação;
- NBR ABNT 12.266: Projeto e execução de valas para assentamento de tubulação de água, esgoto ou drenagem urbana.
- NBR ABNT 11.171: Serviços de pavimentação asfáltica;

¹NBR – ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES

CNPJ 44.919.066/0001-55
Rua Deque de Caixas, 1430 – Telefone: (18) 3875-1231
E-mail: prefeitura@santamercedes.sp.gov.br

Objeto/Empreendimento

INFRAESTRUTURA URBANA: GALERIAS DE DRENAGEM EM PONTOS DE ALAGAMENTO
BACIA DE CONTRIBUIÇÃO C-3

Referência / Assunto

MEMORIAL DE DESCRITIVO

Data/Folha

ABRIL/2025

4/15

1.1. DADOS DO EMPREENDIMENTO

Endereço: Diversas Vias do Município.

Complemento: Bacia de Contribuição C-3.

Município (UF): Santa Mercedes/SP.

Comprimento total: 3.840,45 m.

Proprietário: Prefeitura Municipal de Santa Mercedes.

1.2. DADOS DA OBRA

Lastro de brita: 171,12 m³.

Tubo de concreto, DN= 400mm: 368,10 m.

Tubo de concreto, DN= 600mm: 106,00 m.

Tubo de concreto, DN= 800mm: 342,00 m.

Tubo de concreto, DN= 100mm: 366,00 m.

Poço de visita: 9,0 uni.

Boca de lobo dupla: 45,0 uni.

Pavimentação Asfáltica CBUQ: 2.127,92 m².

1.3. CONDIÇÕES INICIAIS DA OBRA

1.3.1. Despesas e providencias iniciais

Ficarão a cargo exclusivo da Empresa Contratada todas as providências e despesas correspondentes pela obtenção do alvará de execução da obra e a regularização da obra junto ao CREA com o recolhimento das devidas ART's, matrícula da obra junto ao INSS e outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES

CNPJ 44.919.066/0001-55
Rua Deque de Caixas, 1430 – Telefone: (18) 3875-1231
E-mail: prefeitura@santamercedes.sp.gov.br

Objeto/Empreendimento

INFRAESTRUTURA URBANA: GALERIAS DE DRENAGEM EM PONTOS DE ALAGAMENTO
BACIA DE CONTRIBUIÇÃO C-3

Referência / Assunto

MEMORIAL DE DESCRITIVO

Data/Folha

ABRIL/2025

5/15

1.3.2. Engenheiro de obra e ART

Ficará a cargo da empresa contratada a apresentação de Engenheiro para o acompanhamento da obra, sendo o mesmo responsável pela execução dos serviços (apresentação de ART de execução).

1.3.3. Instalações provisórias

Ficará a cargo da Prefeitura Municipal fornecer a empresa contratada, pontos de ligação de água e energia elétrica, de modo a suprir as necessidades durante a execução das obras.

1.3.4. Fiscalização da obra

Ficará a cargo da Prefeitura Municipal fiscalizar a execução dos serviços contratados, podendo interromper/paralisar qualquer atividade se constatadas desconformidades com o Projeto Aprovado e Planilha Orçamentária.

1.3.5. Limpeza, demolições e retiradas de entulhos

Ficará a cargo da Contratante a execução dos serviços de limpeza do terreno, demolições de calçadas de concreto, retirada de iluminação pública e instalações elétricas existentes, e posterior retirada dos entulhos gerados, inclusive a poda de árvores, da área do empreendimento.

1.3.6. Movimentação, transporte de solo e terraplenagem

Movimentação, transporte de solo e terraplenagem, compreendendo o nivelamento do terreno conforme nível definido em projeto, incluso os serviços de corte, aterro, compactação, carga, descarga e transporte de terra, bem como, do bota-fora. A terraplenagem deverá ser de tal forma que os níveis compatibilizem com as soleiras dos lotes confrontantes. Ficará a cargo da Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES

CNPJ 44.919.066/0001-55
Rua Deque de Caixas, 1430 – Telefone: (18) 3875-1231
E-mail: prefeitura@santamercedes.sp.gov.br

Objeto/Empreendimento

INFRAESTRUTURA URBANA: GALERIAS DE DRENAGEM EM PONTOS DE ALAGAMENTO
BACIA DE CONTRIBUIÇÃO C-3

Referência / Assunto

MEMORIAL DE DESCRITIVO

Data/Folha

ABRIL/2025

6/15

2. DESCRIÇÃO DE ITENS E SERVIÇOS CONFORME ITEMIZAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

SERVIÇOS PRELIMINARES

1. Serviços preliminares

1.0. Placa de identificação para obra

O item remunera o fornecimento e instalação de placa em lona para fachada conforme normas e leis vigentes, constituída por: banner em lona com impressão digital de alta resolução, requadro em metalon de 30 x 20 mm; remunera também o fornecimento de estrutura de fixação da placa em metalon pintado; inclusive materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para instalação completa da placa.

Dimensões:

- a) Placa principal: 6,00 m x 3,00 m.
- b) Placa principal: 2,00 m x 3,00 m.

DEMOLIÇÕES

2. Demolições

2.0. Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento

Demolição de faixa de pavimento existente para implantação de galeria de drenagem. Faixa de 3,00 metros de largura. O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e dos equipamentos adequados para a execução dos serviços de: desmonte, demolição e fragmentação de pavimento ou piso em concreto, inclusive sub-bases, ou lastros, com rompedor pneumático (martelete); a carga mecanizada; o transporte com caminhão, até 1 (um) quilômetro; o descarregamento; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES

CNPJ 44.919.066/0001-55

Rua Deque de Caixas, 1430 – Telefone: (18) 3875-1231

E-mail: prefeitura@santamercedes.sp.gov.br

Objeto/Empreendimento

INFRAESTRUTURA URBANA: GALERIAS DE DRENAGEM EM PONTOS DE ALAGAMENTO
BACIA DE CONTRIBUIÇÃO C-3

Referência / Assunto

MEMORIAL DE DESCRITIVO

Data/Folha

ABRIL/2025

7/15

MOVIMENTAÇÃO DE SOLO

3. Escavação / Escoramento e Reaterro

3.0. Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto

O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução de corte, em campo aberto, para solos de primeira categoria, englobando os serviços: escavação e carga mecanizadas; transporte interno a obra, num raio de um quilômetro; descarregamento para distâncias inferiores a um quilômetro; locação dos platôs e taludes; nivelamento, acertos e acabamentos manuais.

3.1. Escoramento de solo pontaletado

O item remunera o fornecimento de estroncas de Eucalyptus (conhecida como eucalipto) com casca, diâmetro de 0,20 m; madeiramento em Quarubarana ou Cedrinho; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: escoramento lateral de vala por meio de tábuas de Quarubarana ou Cedrinho, instaladas verticalmente, espaçadas de 1,35 m; travamento perpendicular à superfície escorada com estroncas de Eucalyptus, espaçamento vertical de 1 m, e horizontal de 1,35 m. Remunera também os serviços de desmonte e remoção do material componente da estrutura de escoramento após a sua utilização.

3.2. Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador

O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução de aterro de valas ou cavas, englobando os serviços: lançamento e espalhamento manuais do solo; compactação, por meio de compactador; nivelamento, acertos e acabamentos manuais. Não remunera o fornecimento de solo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES

CNPJ 44.919.066/0001-55

Rua Deque de Caixas, 1430 – Telefone: (18) 3875-1231

E-mail: prefeitura@santamercedes.sp.gov.br

Objeto/Empreendimento

INFRAESTRUTURA URBANA: GALERIAS DE DRENAGEM EM PONTOS DE ALAGAMENTO

BACIA DE CONTRIBUIÇÃO C-3

Referência / Assunto

MEMORIAL DE DESCRITIVO

Data/Folha

ABRIL/2025

8/15

GALERIAS DE DRENAGEM

4. GALERIAS DE DRENAGEM

4.0. Lastro de pedra britada

Lastro de brita, espessura de 10 cm. O item remunera o fornecimento de pedra britada em números médios e a mão de obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro.

4.1. Tubo de concreto (PS-1), DN= 400mm

O item remunera o fornecimento dos tubos de concreto simples classe PS-1, seção circular, com juntas rígidas argamassadas, para redes de águas pluviais e líquidos não-agressivos, diâmetro nominal de 1.200 mm; argamassa de cimento e areia, traço 1:3, para a junta; argamassa de cimento e areia, traço 1:1, com hidrófugo, para o capeamento externo da junta; guindaste para o içamento, levante e assentamento dos tubos nas valas. Remunera também a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: alinhamento e nivelamento dos tubos; aplicação de juta ou estopa alcatroada na ponta do tubo; encaixe da ponta do tubo, de forma centrada; execução e aplicação da argamassa na bolsa do tubo; capeamento externo da junta com argamassa impermeabilizante, formando respaldo de 45° em relação à superfície do tubo, e o escoramento do tubo com solo proveniente da escavação. Não remunera os serviços de escavação de valas, nem de execução de berço para o assentamento. Norma técnica: NBR 8890.

4.2. Tubo de concreto (PA-1), DN= 600mm

O item remunera o fornecimento dos tubos de concreto armado classe PA-1, seção circular, com juntas rígidas argamassadas, para redes de águas pluviais e líquidos não-agressivos, diâmetro nominal de 600 mm; argamassa de cimento e areia,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES

CNPJ 44.919.066/0001-55

Rua Deque de Caixas, 1430 – Telefone: (18) 3875-1231

E-mail: prefeitura@santamercedes.sp.gov.br

Objeto/Empreendimento

INFRAESTRUTURA URBANA: GALERIAS DE DRENAGEM EM PONTOS DE ALAGAMENTO

BACIA DE CONTRIBUIÇÃO C-3

Referência / Assunto

MEMORIAL DE DESCRITIVO

Data/Folha

ABRIL/2025

9/15

traço 1:3, para a junta; argamassa de cimento e areia, traço 1:1, com hidrófugo, para o capeamento externo da junta; guindaste para o içamento, levante e assentamento dos tubos nas valas. Remunera também a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: alinhamento e nivelamento dos tubos; aplicação de juta ou estopa alcatroada na ponta do tubo; encaixe da ponta do tubo, de forma centrada; execução e aplicação da argamassa na bolsa do tubo; capeamento externo da junta com argamassa impermeabilizante, formando respaldo de 45° em relação à superfície do tubo, e o escoramento do tubo com solo proveniente da escavação. Não remunera os serviços de escavação de valas, nem de execução de berço para o assentamento. Norma técnica: NBR 8890.

4.3. Tubo de concreto (PA-1), DN= 800mm

O item remunera o fornecimento dos tubos de concreto armado classe PA-1, seção circular, com juntas rígidas argamassadas, para redes de águas pluviais e líquidos não-agressivos, diâmetro nominal de 800 mm; argamassa de cimento e areia, traço 1:3, para a junta; argamassa de cimento e areia, traço 1:1, com hidrófugo, para o capeamento externo da junta; guindaste para o içamento, levante e assentamento dos tubos nas valas. Remunera também a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: alinhamento e nivelamento dos tubos; aplicação de juta ou estopa alcatroada na ponta do tubo; encaixe da ponta do tubo, de forma centrada; execução e aplicação da argamassa na bolsa do tubo; capeamento externo da junta com argamassa impermeabilizante, formando respaldo de 45° em relação à superfície do tubo, e o escoramento do tubo com solo proveniente da escavação. Não remunera os serviços de escavação de valas, nem de execução de berço para o assentamento. Norma técnica: NBR 8890.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES

CNPJ 44.919.066/0001-55

Rua Deque de Caixas, 1430 – Telefone: (18) 3875-1231

E-mail: prefeitura@santamercedes.sp.gov.br

Objeto/Empreendimento

INFRAESTRUTURA URBANA: GALERIAS DE DRENAGEM EM PONTOS DE ALAGAMENTO
BACIA DE CONTRIBUIÇÃO C-3

Referência / Assunto

MEMORIAL DE DESCRITIVO

Data/Folha

ABRIL/2025

10/15

4.4. Tubo de concreto (PA-1), DN= 1000mm

O item remunera o fornecimento dos tubos de concreto armado classe PA-1, seção circular, com juntas rígidas argamassadas, para redes de águas pluviais e líquidos não-agressivos, diâmetro nominal de 1000 mm; argamassa de cimento e areia, traço 1:3, para a junta; argamassa de cimento e areia, traço 1:1, com hidrófugo, para o capeamento externo da junta; guindaste para o içamento, levante e assentamento dos tubos nas valas. Remunera também a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: alinhamento e nivelamento dos tubos; aplicação de juta ou estopa alcatroada na ponta do tubo; encaixe da ponta do tubo, de forma centrada; execução e aplicação da argamassa na bolsa do tubo; capeamento externo da junta com argamassa impermeabilizante, formando respaldo de 45° em relação à superfície do tubo, e o escoramento do tubo com solo proveniente da escavação. Não remunera os serviços de escavação de valas, nem de execução de berço para o assentamento. Norma técnica: NBR 8890.

4.5. Tubo de concreto (PA-1), DN= 1200mm

O item remunera o fornecimento dos tubos de concreto armado classe PA-1, seção circular, com juntas rígidas argamassadas, para redes de águas pluviais e líquidos não-agressivos, diâmetro nominal de 1200 mm; argamassa de cimento e areia, traço 1:3, para a junta; argamassa de cimento e areia, traço 1:1, com hidrófugo, para o capeamento externo da junta; guindaste para o içamento, levante e assentamento dos tubos nas valas. Remunera também a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: alinhamento e nivelamento dos tubos; aplicação de juta ou estopa alcatroada na ponta do tubo; encaixe da ponta do tubo, de forma centrada; execução e aplicação da argamassa na bolsa do tubo; capeamento externo da junta com argamassa impermeabilizante, formando respaldo de 45° em relação à superfície do tubo, e o escoramento do tubo com solo proveniente da escavação. Não remunera



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES

CNPJ 44.919.066/0001-55

Rua Deque de Caixas, 1430 – Telefone: (18) 3875-1231

E-mail: prefeitura@santamercedes.sp.gov.br

Objeto/empreendimento

INFRAESTRUTURA URBANA: GALERIAS DE DRENAGEM EM PONTOS DE ALAGAMENTO
BACIA DE CONTRIBUIÇÃO C-3

Referência / Assunto

MEMORIAL DE DESCRITIVO

Data/Folha

ABRIL/2025

11/15

os serviços de escavação de valas, nem de execução de berço para o assentamento.

Norma técnica: NBR 8890.

4.6. Tubo de concreto (PA-2), DN= 1500mm

O item remunera o fornecimento dos tubos de concreto armado classe PA-2, seção circular, com juntas rígidas argamassadas, para redes de águas pluviais e líquidos não-agressivos, diâmetro nominal de 1500 mm; argamassa de cimento e areia, traço 1:3, para a junta; argamassa de cimento e areia, traço 1:1, com hidrófugo, para o capeamento externo da junta; guindaste para o içamento, levante e assentamento dos tubos nas valas. Remunera também a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: alinhamento e nivelamento dos tubos; aplicação de juta ou estopa alcatroada na ponta do tubo; encaixe da ponta do tubo, de forma centrada; execução e aplicação da argamassa na bolsa do tubo; capeamento externo da junta com argamassa impermeabilizante, formando respaldo de 45° em relação à superfície do tubo, e o escoramento do tubo com solo proveniente da escavação. Não remunera os serviços de escavação de valas, nem de execução de berço para o assentamento. Norma técnica: NBR 8890.

4.7. Poço de visita de 1,60 x 1,60 x 1,60 m - tipo PMSP

O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para a execução do poço de visita, de 1,60 x 1,60 x 1,60 m, padrão PMSP, constituída por: alvenaria de bloco de concreto estrutural com revestimento em argamassa de cimento com areia média 1:5; fundo em concreto armado e cinta de amarração superior para apoio de tampão em ferro fundido; remunera também os equipamentos de apoio para a execução do poço de visita; serviços de escavação, escoramento da vala, reaterro e disposição das sobras. Não remunera o fornecimento do tampão em ferro fundido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES

CNPJ 44.919.066/0001-55
Rua Deque de Caixas, 1430 – Telefone: (18) 3875-1231
E-mail: prefeitura@santamercedes.sp.gov.br

Objeto/Empreendimento

INFRAESTRUTURA URBANA: GALERIAS DE DRENAGEM EM PONTOS DE ALAGAMENTO
BACIA DE CONTRIBUIÇÃO C-3

Referência / Assunto

MEMORIAL DE DESCRITIVO

Data/Folha

ABRIL/2025

12/15

4.8. Chaminé para poço de visita tipo PMSP em alvenaria, diâmetro interno 70 cm - pescoço

O item remunera o fornecimento de tijolo comum maciço, pedra britada, cimento, areia, cal hidratada e a mão de obra necessária para a execução da chaminé com diâmetro interno de 70 cm, para poço de visita padrão PMSP, constituído por: alvenaria de tijolo comum com revestimento em argamassa: fundo de concreto e cinta de amarração superior para apoio de tampão em ferro fundido. Remunera também os serviços de escavação, escoramento da vala, reaterro e disposição das sobras.

4.9. Tampão em ferro fundido, diâmetro de 600 mm, classe B 125 (ruptura > 125 kN)

O item remunera o fornecimento e a instalação de tampão circular em ferro fundido, com diâmetro de 600 mm, classe B 125 (ruptura > 125 kN), referências comerciais Afer, Cast Iron, Alea comercial ou equivalente.

4.10. Boca de lobo simples tipo PMSP com grelha

O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para a execução da boca de lobo dupla, com altura até 1,20 m, padrão PMSP, constituída por: alvenaria de bloco de concreto estrutural; argamassa graute; fundo em concreto armado; revestimento interno com argamassa de cimento e areia traço 1:3, com uso de polímero impermeabilizante; cinta de amarração superior para apoio da tampa; tampa de concreto para boca de lobo; guia tipo chapéu para boca lobo. Remunera também os serviços de escavação, escoramento da vala, reaterro e disposição das sobras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES

CNPJ 44.919.066/0001-55
Rua Deque de Caixas, 1430 – Telefone: (18) 3875-1231
E-mail: prefeitura@santamercedes.sp.gov.br

Objeto/Empreendimento

INFRAESTRUTURA URBANA: GALERIAS DE DRENAGEM EM PONTOS DE ALAGAMENTO
BACIA DE CONTRIBUIÇÃO C-3

Referência / Assunto

MEMORIAL DE DESCRITIVO

Data/Folha

ABRIL/2025

13/15

RECOMPOSIÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA

5. Pavimentação em CBUQ

5.0. Compactação do subleito mínimo de 95% do PN

O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução de compactação de subleito, englobando os serviços: espalhamento de solo fornecido, previamente selecionado; homogeneização do solo; compactação igual ou maior que 95%, em relação ao ensaio do proctor normal, conforme exigências do projeto; o controle tecnológico com relação às características e qualidade do material a ser utilizado, ao desvio, em relação à umidade, inferior a 2% e à espessura e homogeneidade das camadas; acabamento da superfície, admitindo-se cortes, quando necessário, para o acerto das cotas; controle geométrico e ensaios geotécnicos. Toda a execução dos serviços bem como os ensaios tecnológicos deverão obedecer às especificações e quantidades mínimas exigidas pelas normas: NBR 6459, NBR 7180, NBR 7181 e NBR 7182. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização. Não remunera o fornecimento de solo.

5.1. Imprimação betuminosa impermeabilizante

O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução de imprimação betuminosa impermeabilizante, compreendendo os serviços: fornecimento de asfalto diluído tipo CM-30, incluindo perdas; carga, transporte de 10 quilômetros até o local de aplicação; aplicação do asfalto formando camada betuminosa impermeabilizante. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES

CNPJ 44.919.066/0001-55
Rua Deque de Caixas, 1430 – Telefone: (18) 3875-1231
E-mail: prefeitura@santamercedes.sp.gov.br

Objeto/Empreendimento

INFRAESTRUTURA URBANA: GALERIAS DE DRENAGEM EM PONTOS DE ALAGAMENTO
BACIA DE CONTRIBUIÇÃO C-3

Referência / Assunto

MEMORIAL DE DESCRITIVO

Data/Folha

ABRIL/2025

14/15

5.2. Imprimação betuminosa ligante

O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução de imprimação betuminosa ligante, compreendendo os serviços: fornecimento de emulsão betuminosa ligante tipo RR-1-C, incluindo perdas; carga, transporte de 10 quilômetros até o local de aplicação; aplicação da emulsão asfáltica formando camada betuminosa ligante. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

5.3. Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ

Camada asfáltica CBUQ, espessura de 3,0 cm. O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução de camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente tipo CBUQ, compreendendo os serviços: fornecimento de mistura homogênea a quente, executada em usina de agregados e material betuminoso, incluindo perdas; carga, transporte de 10 quilômetros até o local de aplicação, descarga; execução de camada de concreto asfáltico, compactação e acabamento final. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES

CNPJ 44.919.066/0001-55
Rua Deque de Caixas, 1430 – Telefone: (18) 3875-1231
E-mail: prefeitura@santamercedes.sp.gov.br

Objeto/Empreendimento

INFRAESTRUTURA URBANA: GALERIAS DE DRENAGEM EM PONTOS DE ALAGAMENTO
BACIA DE CONTRIBUIÇÃO C-3

Referência / Assunto

MEMORIAL DE DESCRITIVO

Data/Folha

ABRIL/2025

15/15

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os serviços relacionados e quantificados na planilha orçamentária e memória de cálculo fornecida por esta municipalidade retratam a necessidade do objeto apresentado.

Santa Mercedes/SP, 25 de Abril de 2025.

Responsável Técnico

GUILHERME VIEIRA GARCIA

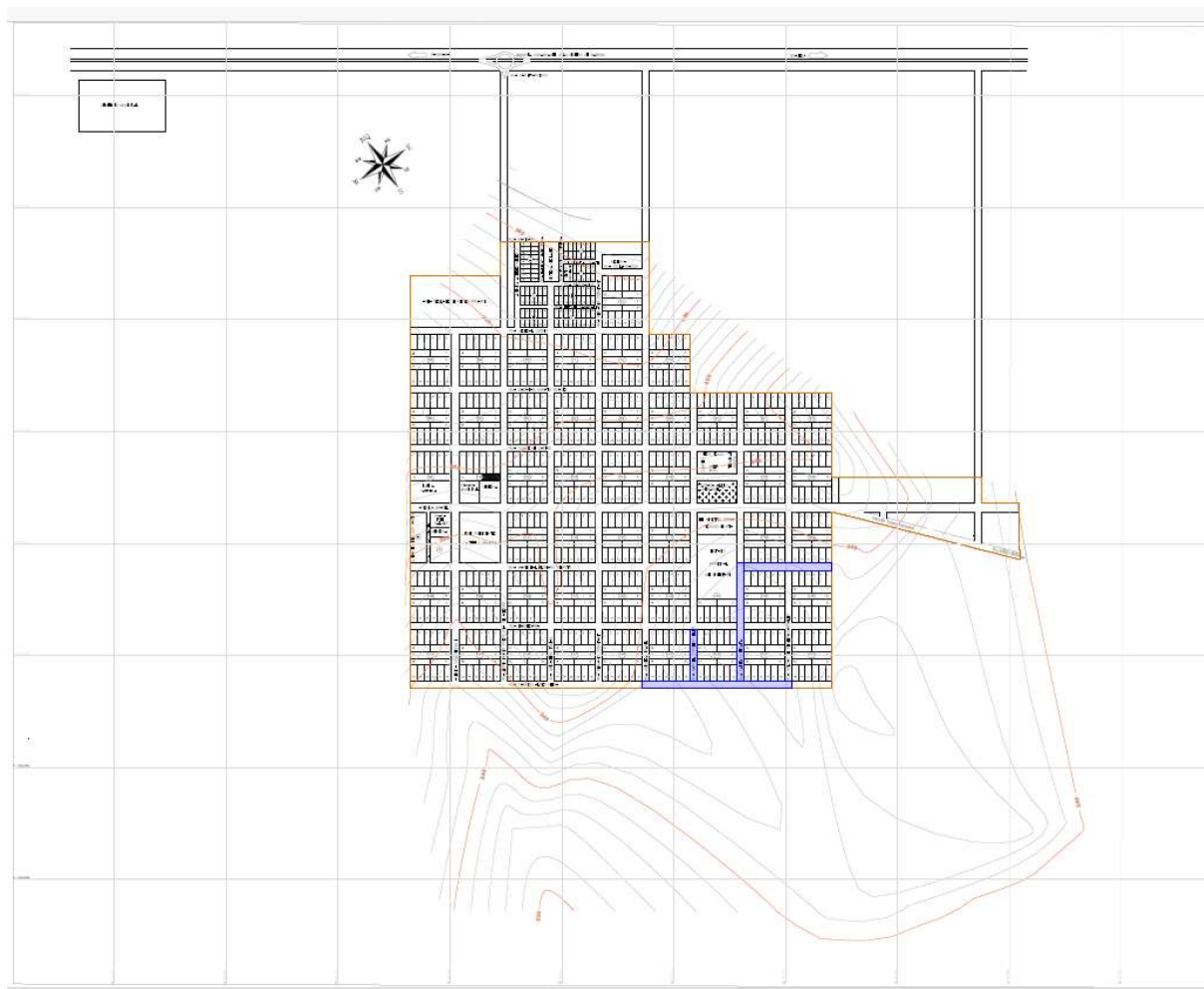
Engenheiro Civil e Sanitarista

CREA-SP: 5069400367

ART nº: 2620250714915



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55



ESTUDO HIDROLOGICO E HIDRAULICO

Microdrenagem

Santa Mercedes/SP

Resp. Técnico: Eng. Guilherme Vieira Garcia.

CREA-SP: 5069400367.

RNP: 2613593970.

ART: 2620250714915.

Santa Mercedes – SP
2025

(18)99662-2595

engenhariaguilherme.org.br

engenharia@engenhariaguilherme.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55



Página 2 de 19

SUMÁRIO

1. INFORMAÇÕES DO EMPREENDIMENTO.....	3
1.1. Identificação do empreendimento:	3
1.2. Identificação do empreendedor:	3
1.3. Responsável pelo estudo:	3
2. ESTUDO HIDROLÓGICO	4
2.1. Localização d:	4
2.2. Bacia de constituição:	5
2.3. Metodologia:	5
2.4. Período de retorno (TR):	5
2.5. Coeficiente de escoamento superficial:	7
2.6. Tempo de concentração:	7
2.7. Intensidade da chuva crítica:	7
2.8. Coeficiente de distribuição espacial da chuva	8
2.9. Vazão de projeto	8
3. ESTUDO HIDRAULICO.....	11
3.1. Coeficiente de rugosidade	11
3.2. Restrições de velocidade	12
3.3. Declividade média da travessia	13
3.4. Dimensionamento hidráulico	14
4. ASSINATURA	15

(18)99662-2595

engenhariaguilherme.org.br

engenharia@engenhariaguilherme.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55



Página 3 de 19

1. INFORMAÇÕES DO EMPREENDIMENTO

1.1. Identificação do empreendimento:

Empreendimento: Implantação de rede e drenagem de águas pluviais	
Endereço: Diversas ruas do município	Bairro: Centro
Município: Santa Mercedes/SP	CEP: 17.940-000

1.2. Identificação do empreendedor:

Proprietário: Prefeitura do Município de Santa Mercedes.	
Endereço: Rua Duque de Caxias nº 1430	Bairro: Centro
Município: Santa Mercedes/SP	CEP: 17.940-000
CNPJ: 44.919.066/0001-55	
Telefone: (18) 3875-1231	
E-mail: secretaria@santamercedes.com.br	
Representante legal: Vardir Verona (Prefeito Municipal)	

1.3. Responsável pelo estudo:

Responsável Técnico:
Nome: Guilherme Vieira Garcia
Profissão: Engenheiro Civil e Sanitarista
CREA/SP: 5069400367
ART: 2620250714915.

(18)99662-2595

engenhariaguilherme.org.br

engenharia@engenhariaguilherme.com.br



2. ESTUDO HIDROLÓGICO

O presente estudo hidrológico foi elaborado com a finalidade da determinação da vazão máximo de projeto para subsidiar o fornecimento de informações requeridas para ao dimensionamento de rede de drenagem no local de estudo.

O estudo hidrológico foi elaborado conforme o Guia Prático para Projetos de Pequenas Obras Hidráulicas (DAEE, 2005) e a Instrução Técnica DPO nº 11 (DAEE, 2017). Levou-se em consideração as informações do Plano de Macrodrenagem do Município de Santa Mercedes, fornecido pela Prefeitura Municipal.

2.1. Do empreendimento:

O objetivo do projeto é a elaboração de dimensionamento necessário para implantação de galerias de águas pluviais na malha urbana do Município, conforme o mapa de bacias do Município (disponível no Plano de Macrodrenagem), onde ocorrem pontos de alagamento, e diversos transtornos à População.



Mapa Aéreo da malha urbana do Município
Fonte: Google Earth, 2024.

(18)99662-2595

[engenharlaguilherme.org.br](https://www.engenharlaguilherme.org.br)

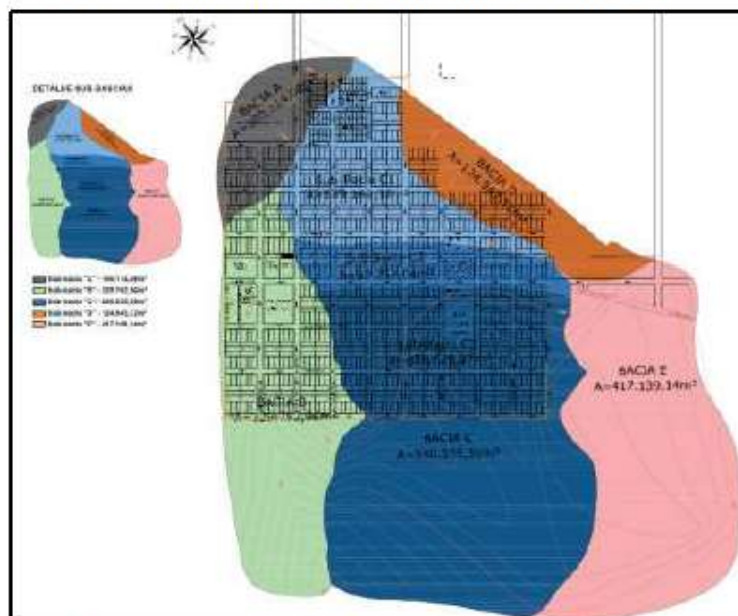
engenharia@engenharlaguilherme.com.br



2.2. Bacia de constituição:

A malha urbana do Município, é composta por 05 (cinco) sub-bacias de contribuição de águas pluviais, sendo elas: **Sub-bacia "A"** com área de total de 10,01 ha (100.114,08 m²), faz dúvida com as Sub-bacias "B" e "C"; **Sub-bacia "B"** com área de total de 32,97 ha (329.782,96 m²), faz dúvida com as Sub-bacias "A" e "C"; **Sub-bacia "C"** com área de total de 94,05 ha (940.555,59 m²), que é subdividida em três partes, sendo: "C-1" com área de total de 18,91 ha (189.169,32 m²), "C-2" com área de total de 9,27 ha (92.757,04 m²), e "C-3" com área de total de 65,86 ha (658.629,23 m²), sendo que a Sub-bacia "C" faz dúvida com as Sub-bacias "A", "B", "D" e "E"; **Sub-bacia "D"** com área de total de 12,49 ha (124.943,12 m²), faz dúvida com as Sub-bacias "C" e "E"; **Sub-bacia "E"** com área de total de 41,71 ha (417.139,14 m²), faz dúvida com as Sub-bacias "D" e "C". No total, a bacia de contribuição da malha urbana do Município de Santa Mercedes é de 191,25 ha (1.912.534,89 m²).

Nesses termos, este estudo visa a atualização dos cálculos hídricos e hidráulicos, bem como, novo estudo de posicionamento e dimensionamento da galeria projetada.



Mapa de Divisão de Bacias do Município de Santa Mercedes/SP

Fonte: Plano de Macrodrenagem do Município de Santa Mercedes

99662-2595
engenharia@engenhariaguilherme.org.br
engenharia@engenhariaguilherme.com.br



2.3. Vazão de projeto:

2.3.1. Método Racional

Tendo em vista o pequeno porte da bacia hidrográfica, inferior a 50,00 ha, será utilizado para o cálculo das vazões de dimensionamento das estruturas do sistema de microdrenagem, o Método Racional, conforme abaixo:

$$Q = 166,67 \cdot C \cdot i \cdot A$$

sendo:

Q: Vazão (l/s) ;

C: Coeficiente de escoamento superficial;

i: intensidade média da precipitação (mm/min); e

A: área da bacia (ha).

A concepção básica da fórmula proposta por este método é de que a máxima vazão, ocasionada por uma chuva de intensidade uniforme, ocorre quando todas as partes da bacia passam a contribuir para a seção de controle em estudo. O tempo necessário para que isto aconteça, é medido a partir do início da chuva, e é denominado tempo de concentração.

A simplicidade de sua aplicação e a facilidade do conhecimento e controle dos fatores a serem considerados, torna seu uso difundido no estudo das cheias em pequenas bacias hidrográficas.

2.3.2. Coeficiente de Escoamento Superficial “ C ”

Do volume precipitado sobre a bacia hidrográfica, apenas uma parcela atinge a seção de controle em estudo, sob a forma de escoamento superficial. Isso ocorre por perdas devidas ao armazenamento em depressões e à infiltração no solo.

O volume escoado é, portanto, uma parcela do volume precipitado e a relação entre os dois é o que se denomina coeficiente de deflúvio ou de escoamento superficial. Os coeficientes podem ser obtidos a partir do Quadro 1, dentro dos critérios recomendados na publicação Engenharia de Drenagem Superficial (Paulo Sampaio Wilken, pág. 107 – CETESB/1978), sendo utilizado neste projeto o valor 0,70 em função das características da área.

engenhariaguilherme.org.br ☎

engenharia@engenhariaguilherme.com.br ✉



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55



Página 7 de 19

Quadro 1 - Valores de "C"

Zonas	Valores de C
De edificação muito densa; Partes centrais, densamente construídas, de uma cidade com ruas e calçadas pavimentadas.	0,70 a 0,95
De edificações não muito densas; Partes adjacentes ao centro, de menor densidade de habitações, mas com ruas e calçadas pavimentadas.	0,60 a 0,70
De edificações com poucas superfícies livres; Partes residenciais com construções cerradas e ruas pavimentadas.	0,50 a 0,60
De edificações com muitas superfícies livres; Partes residenciais tipo "Cidade Jardim", com ruas macadamizadas ou pavimentadas.	0,25 a 0,50
De subúrbios com alguma edificação; Partes de arrabaldes e subúrbios com pequena densidade de construção.	0,10 a 0,25
De matas, parques e campos de esporte; Partes rurais, áreas verdes, superfícies arborizadas, parques ajardinados, campos de esporte sem pavimentação.	0,05 a 0,20

2.3.3. Intensidade de Precipitação

2.3.3.1. Período de recorrência "T"

O período de recorrência ou de retorno é definido como o período de tempo médio em anos dentro do qual é igualada ou superada pelo menos uma vez, determinada intensidade de chuva.

Para o presente trabalho, será utilizado o período de retorno de **10 anos**.

2.3.3.2. Intensidade de precipitação "i"

A intensidade da chuva será obtida através da adoção da equação de chuvas da Estação da cidade de Panorama/SP, mais próxima ao empreendimento.

A equação de chuvas a ser utilizada é proposta é a desenvolvida por Martinez e Piteri (2015) (I-D-F: Equação "DAEE – FCTH/2019"), que se apresenta da seguinte forma:

$$i = 104,54 \cdot (t+40)^{-1,068} + 4,11 \cdot (t+40)^{-0,7672} \cdot (-0,4910 - 0,9505 \ln \ln (Tt-1))$$

para $10 \leq t \leq 1440$

onde:

i : intensidade da chuva, correspondente à duração t e período de retorno T , em mm/min;

t : duração da chuva em minutos;

T : período de retorno em anos.

11 99662-2595
engenhariaguilherme.org.br
engenharia@engenhariaguilherme.com.br



2.3.3.3. Tempo de concentração

O tempo de duração da chuva, igual ao tempo de concentração da bacia é o tempo necessário para que a vazão da área de drenagem passe a contribuir para a seção de controle em estudo, ou seja, o tempo em minutos que leva uma gota d'água teórica para ir do ponto mais afastado da bacia até o ponto em estudo.

Para o cálculo do tempo de concentração (t_c) foi utilizado a seguinte equação descrito na Instrução Técnica DPO nº 11:

$$t_c = 10 + \frac{L}{(60 \times V)}$$

Onde:

t_c – tempo de concentração (min)

L – Distância entre o divisor da bacia e a seção considerada em metros.

V – Velocidade no trecho considerado em m/s;

2.4. Resultados

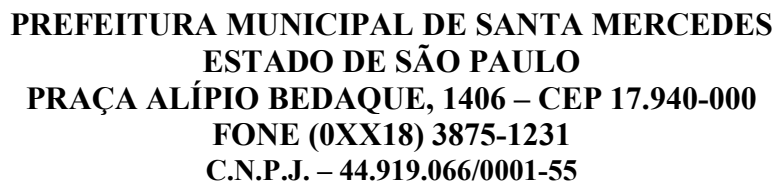
Por fim, utilizando o Método Racional a vazão de projeto, para um período de retorno de 10 anos, tem-se que a será necessária a captação de águas pluviais na Rua Horis Inácio Bueno (entre a Rua General Osório e a Rua Duque de Caxias); Rua Dique de Caxias (entre a Rua Horis Inácio Bueno e a Rua Arthur Duarte Rodrigues); Avenida Brasil (entre a Rua Benjamin Constant e a Rua Arthur Duarte Rodrigues); Rua Marechal Floriano Peixoto (entre a Rua Sakitaro Hirata e a Rua Arthur Duarte Rodrigues); Rua Manoel Cordeiro Filho (entre a Rua Hassegawa e a Rua Cândido Alves Vieira); Rua Sakitaro Hirata (entre a Rua Marechal Floriano Peixoto e a Rua Cândido Alves Vieira); Rua Cândido Alves Vieira (entre a Rua Benjamin Constant e a Rua Roldão de Oliveira Carvalho), sendo essas localizadas dentro dos limites da Sub-bacia "C". Avenida Dom Pedro II (entre a Rua Marechal Floriano Peixoto e a Rua Cândido Alves Vieira) e a Rua Cândido Alves Vieira (entre a Avenida Dom Pedro II e a Rua Horis Inácio Bueno), sendo essas localizadas dentro dos limites da Sub-bacia "B". A vazão total a ser enviada para o dissipador existente será de 1,442 m³/s.

Conforme apresentado na Planilha de Verificação de Capacidade de Escoamento da Via, abaixo:

(11) 99662-2595

engenhariaguilherme.org.br

engenharia@engenhariaguilherme.com.br



VERIFICAÇÃO DA CAPACIDADE DE ESCOAMENTO DA VIA											Tr = 10		Anos
TRECHO (ESTACA)	EXTENSÃO (m)	CONTRIBUIÇÃO					CAPACIDADE DA RUA						
		t (min)	INTENS. (l/s.ha)	C	ÁREA (ha)	Q (m³/s)	CAIXA			I (mm)	V (m/s)	Q (m³/s)	OBS.
							L (m)	A	B				
Rua Horis Inácio Bueno (entre a Rua General Osório e a Rua Duque de Caxias)	275,51	13,59	301,25	0,70	9,4200	1,986	10,00	10,6225	6,025	0,0145	1,28	0,726	ATENÇÃO:prever GAP
Rua Duque de Caxias (entre a Rua Horis Inácio Bueno e a Rua Arthur Duarte Rodrigues)	742,72	22,97	255,82	0,70	18,2300	3,264	10,00	10,6225	6,025	0,0081	0,85	0,542	ATENÇÃO:prever GAP
Avenida Brasil (entre a Rua Benjamin Constant e a Rua Arthur Duarte Rodrigues)	530,00	18,56	275,32	0,70	14,4600	2,787	10,00	10,6225	6,025	0,0094	1,03	0,585	ATENÇÃO:prever GAP
Rua Marechal Floriano Peixoto (entre a Rua Sakitaro Hirata e a Rua Arthur Duarte Rodrigues)	211,00	13,40	302,32	0,70	5,4900	1,162	10,00	10,6225	6,025	0,0095	1,03	0,587	ATENÇÃO:prever GAP
Rua Manoel Cordeiro Filho (entre a Rua Hassegawa e a Rua Cândido Alves Vieira)	115,00	11,93	310,98	0,70	5,3500	1,165	10,00	10,6225	6,025	0,0087	0,99	0,562	ATENÇÃO:prever GAP
Rua Sakitaro Hirata (entre a Rua Marechal Floriano Peixoto e a Rua Cândido Alves Vieira)	256,75	13,73	300,46	0,70	6,2300	1,310	10,00	10,6225	6,025	0,0117	1,15	0,651	ATENÇÃO:prever GAP
Rua Cândido Alves Vieira (entre a Rua Benjamin Constant e a Rua Roldão de Oliveira Carvalho)	426,07	15,63	290,02	0,70	6,6700	1,354	10,00	10,6225	6,025	0,0141	1,28	0,715	ATENÇÃO:prever GAP



Avenida Dom Pedro II (entre a Rua Marechal Floriano Peixoto e a Rua Cândido Alves Vieira)	262,19	13,33	302,73	0,70	26,4400	5,803	10,00	10,6225	6,025	0,0153	1,31	0,744	ATENÇÃO: prever GAP
Rua Cândido Alves Vieira (entre a Avenida Dom Pedro II e a Rua Horis Inácio Bueno)	110,75	11,29	314,94	0,70	3,4000	0,750	10,00	10,6225	6,025	0,0181	1,43	0,810	ATENÇÃO: prever GAP
			Totais		95,89	19,38							



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55



3. DIMENSIONAMENTO HIDRAULICO

3.1. Posicionamento

As galerias deverão ser posicionadas no eixo das vias, devendo ser previstas sempre que se tiver pelo menos uma das seguintes situações:

- Vazão contribuinte maior que 600 l/s ou do que a capacidade de escoamento das vias;
- Velocidade de escoamento nas vias maior que 3,00 m/s; e
- Existência de pontos baixos, onde deverão ser implantadas bocas de lobo.

3.2. Diâmetro Mínimo

Adotamos os diâmetros, as declividades os degraus e as concordâncias das tubulações, compatíveis com as vazões de projeto, pois não nos interessa neste projeto que a galeria tenha uma alta velocidade, pois precisamos de um tempo de concentração maior para redução da vazão à jusante.

Para os ramais de boca de lobo, ter-se-á diâmetros mínimos de 0,40m.

3.3. Alturas de Lâmina D'água

Admite-se a hipótese de lâminas d'água máximas iguais ao diâmetro da tubulação, tendo-se procurado, no entanto, restringi-las a cerca de 80% do diâmetro.

3.4. Limites de Velocidade

Os limites de velocidade d'água no interior das galerias serão os seguintes:

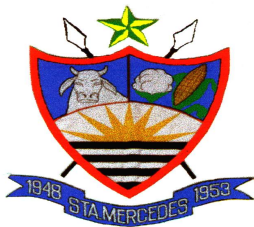
V_{min.} = 0,75 m/s;

V_{máx.} = 6,00 m/s (seção plena).

(19)99662-2595

engenhariaguilherme.org.br

engenharia@engenhariaguilherme.com.br



3.5. Velocidade de Escoamento

Para a verificação da velocidade de escoamento foi utilizada a fórmula de Manning, a saber:

$$V = 1/n \text{ Rh}^{2/3} i^{1/2}$$

onde:

V = velocidade (m/s);

n = coeficiente de rugosidade, adotado 0,014 (tubo de concreto liso);

i = declividade longitudinal (m/m)

Rh = raio hidráulico (m)

3.6. Capacidade de Escoamento

$$Q = A \times V$$

onde:

A = Área da seção de escoamento em m².

V = Velocidade de escoamento em m/s.

3.7. Bocas de Lobo (BL)

Posicionamento de bocas de lobo:

Em uma certa seção da via, a boca de lobo foi adotada como solução somente após verificada uma ou mais das seguintes condições:

- a) existência de ponto-baixo;
- b) capacidade de escoamento da via inferior a vazão de contribuição;
- c) velocidade do escoamento na sarjeta maior que 3m/s;
- d) vazão de contribuição maior que 600l/s.

(18)99662-2595

engenhariaguilherme.org.br

engenharia@engenhariaguilherme.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55



Página 13 de 19

Número de bocas de lobo e capacidade de captação de bocas de lobo:

Admitiu-se as seguintes capacidades, para dimensionamento das bocas de lobo:

- simples 60 l
- duplas 120 l
- triplas 180 l
- quádruplas 240 l

Guias e Sarjetas

As planilhas de Verificação de Capacidade das Vias e a planilha do cálculo da rede de drenagem é apresentada nas folhas 15.

3.8. Definição da localização dos sarjetões

Não houve a necessidade de construção de sarjetões.

3.9. Projetos Padrões

Serão utilizados os seguintes projetos padrões da CDHU:

PP-1, PP-3, PP-7, PP-9 e PP-10.

3.10. Capacidade de escoamento das vias

O cálculo da capacidade de escoamento das vias será baseado no método em vigor na CETESB, considerando-se a caixa da via como um canal de seção transversal parabólica de flecha igual a 0,15 m e o nível d'água tangenciando o vértice da parábola, sendo que a lâmina máxima admitida na sarjeta é de 0,13 m.

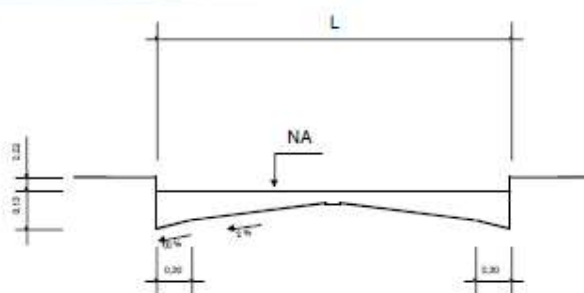
(11) 99662-2595

engenhariaguilherme.org.br

engenharia@engenhariaguilherme.com.br



Figura 1 - Esquema ilustrativo do escoamento



Conforme Figura 1:

$$V = A.I^{1/2}$$

$$Q = B.I^{1/2}$$

Sendo:

V: velocidade de escoamento à seção plena (m/s);

Q: capacidade de escoamento à seção plena (m³/s);

I: declividade longitudinal da via (m/m);

A e B: valores tabelados em função da largura da via; e

L: largura da via (m)

A capacidade das vias será verificada conforme formulário apresentado abaixo, e de acordo com os parâmetros constantes no Quadro 2.

Quadro 1 – Parâmetros para as vias

L (m)	A	B
7,00	11,306	5,700
8,00	11,006	5,890
9,00	10,770	5,990
10,00	10,623	6,025
14,00	10,594	6,028

(18)99662-2595

engenhariaguilherme.org.br

engenharia@engenhariaguilherme.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55



DIMENSIONAMENTO DA GALERIA PROJETADA

Sub-Bacia "B"

DIMENSIONAMENTO DA GALERIA PROJETADA											Coef. rugosidade =		0,014						
											Tr =		10		Anos				
TRECHO	EXTENSÃO (m)	CONTRIBUIÇÃO						CAPACIDADE DA GALERIA											
								ø		I (decliv.)		Cap.tubo		V		COTAS TERRENO		COTAS GALERIAS	
		t (min)	INTENS. (l/s.ha)	C	ÁREA PARC. (ha)	ÁREA ACUM. (ha)	Q (l/s)	(mm)	(m/m)	(l/s)	(m/s)	Montante	Jusante	Montante	Jusante				
PV-01 a PV-02	130,00	10,46	320,23	0,70	16,5400	16,5400	3.707,57	1.200,00	0,0218	5.341,46	4,72	347,750	344,920	346,100	343,270				
PV-02 a PV-03	130,00	10,92	317,25	0,70	5,4000	21,9400	4.872,30	1.200,00	0,0211	5.255,84	4,65	344,920	342,180	343,270	340,530				
PV-03 a PV-04	17,45	10,05	322,86	0,70	5,4000	27,3400	6.178,92	1.200,00	0,0292	6.189,08	5,47	342,180	341,870	340,530	340,020				
PV-04 a Lançª	80,00	11,29	314,96	0,70	0,0000	27,3400	6.027,79	1.200,00	0,0180	6.057,07	4,29	341,870	340,980	340,020	338,580				

Observações:

1-Vazão de contribuição lançada no dissipador= 6.027,79 l/s.



Página 16 de 19

Sub-Bacia "C-1"

DIMENSIONAMENTO DA GALERIA PROJETADA											Coef. rugosidade = Tr =		0,014	Anos	
TRECHO	EXTENSÃO (m)	CONTRIBUIÇÃO						CAPACIDADE DA GALERIA							
		t (min)	INTENS. (l/s.ha)	C	ÁREA PARC. (ha)	ÁREA ACUM. (ha)	Q (l/s)	ø (mm)	I (decliv.) (m/m)	Cap.tubo (l/s)	V (m/s)	COTAS TERRENO		COTAS GALERIAS	
PV-01 a PV-02	130,00	10,55	319,63	0,70	8,7770	8,7770	1.963,79	800,00	0,0259	1.976,99	3,93	360,890	357,520	359,240	355,870
PV-02 a PV-03	130,00	11,06	316,39	0,70	0,6430	9,4200	2.086,28	800,00	0,0302	2.134,94	4,25	357,520	353,590	356,870	351,940
PV-03 a PV-04	106,00	10,54	319,69	0,70	0,9940	10,4140	2.330,46	1.000,00	0,0132	2.558,58	3,26	353,590	352,690	351,940	350,540
PV-04 a PV-05	106,00	10,57	319,48	0,70	1,8700	12,2840	2.747,18	1.200,00	0,0092	3.480,96	3,08	352,690	352,210	350,540	349,560
PV-05 a PV-06	106,00	10,84	317,79	0,70	4,5500	16,8340	3.744,75	1.500,00	0,0032	3.767,51	2,10	352,210	351,870	349,560	349,220
PV-06 a PV-07	106,00	10,58	319,44	0,70	1,5600	18,3940	4.113,02	1.500,00	0,0067	5.372,07	3,04	351,870	351,160	349,220	348,510
PV-07 a PV-08	106,00	10,61	319,24	0,70	1,5600	19,9540	4.459,08	1.500,00	0,0060	5.100,38	2,89	351,160	350,520	348,510	347,870
PV-08 a PV-09	106,00	10,39	320,89	0,70	1,5600	21,5140	4.829,49	1.500,00	0,0151	8.064,40	4,56	350,520	348,920	347,870	346,270
PV-09 a Lançad	50,00	10,11	322,51	0,70	0,9500	22,4640	5.071,34	1.500,00	0,0436	13.705,93	7,76	348,920	344,090	346,270	344,090

Observações:

1-Vazão de contribuição lançada no dissipador= 5.071,34 l/s.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55



Página 17 de 19

Sub-Bacia "C-2"

DIMENSIONAMENTO DA GALERIA PROJETADA												Coef. rugosidade = 0,014			
												Tr = 10		Anos	
TRECHO	EXTENSÃO (m)	CONTRIBUIÇÃO						CAPACIDADE DA GALERIA							
		t (min)	INTENS. (l/s.ha)	C	ÁREA PARC. (ha)	ÁREA ACUM. (ha)	Q (l/s)	e (mm)	I (decliv.) (m/m)	Cap.tubo (l/s)	V (m/s)	COTAS TERRENO		COTAS GALERIAS	
												Montante	Jusante	Montante	Jusante
PV-01 a PV-02	106,00	10,72	318,57	0,70	3,1100	3,1100	863,53	800,00	0,0102	1.239,43	2,47	347,920	346,840	346,270	345,190
PV-02 a PV-03	106,00	11,47	313,82	0,70	3,1100	6,2200	1.366,37	1.000,00	0,0068	1.834,86	2,34	346,840	346,120	345,190	344,470
PV-03 a PV-04	106,00	11,00	316,75	0,70	1,4300	7,6500	1.696,17	1.200,00	0,0030	1.989,12	1,78	346,120	346,000	344,470	344,150
PV-04 a PV-05	106,00	10,89	317,49	0,70	1,4300	9,0800	2.017,94	1.200,00	0,0039	2.251,53	1,99	346,000	345,940	344,150	343,740
PV-05 a PV-06	106,00	10,73	318,50	0,70	1,4300	10,5100	2.343,22	1.200,00	0,0058	2.796,32	2,43	345,940	345,630	343,740	343,130
PV-06 a PV-07	106,00	10,80	318,07	0,70	0,5600	11,0700	2.464,71	1.200,00	0,0048	2.511,14	2,22	345,630	345,120	343,130	342,620
PV-07 a PV-08	106,00	10,39	320,68	0,70	0,0000	11,0700	2.484,94	1.200,00	0,0202	5.143,90	4,55	345,120	342,980	342,620	340,480
PV-08 a PV-09	106,00	10,58	319,45	0,70	0,0000	11,0700	2.475,39	1.200,00	0,0091	3.445,25	3,05	342,980	341,520	340,480	339,520
PV-09 a PV-10	84,50	10,50	319,95	0,70	0,0000	11,0700	2.479,29	1.200,00	0,0077	3.175,17	2,81	341,520	341,370	339,520	338,870
PV-10 a Lançad ^o	128,00	10,95	317,09	0,70	0,0000	11,0700	2.457,13	1.200,00	0,0049	2.539,83	2,25	341,370	339,940	338,870	338,240

Observações:

1-Vazão de contribuição lançada no dissipador= 2.457,13 l/s.



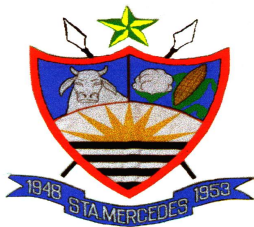
Página 18 de 19

Sub-Bacia "C-3"

DIMENSIONAMENTO DA GALERIA PROJETADA												Coef. rugosidade =		0,014			
												Tr =		10		Anos	
TRECHO	EXTENSÃO (m)	CONTRIBUIÇÃO						CAPACIDADE DA GALERIA									
		t (min)	INTENS. (l/s.ha)	C	ÁREA PARC. (ha)	ÁREA ACUM. (ha)	Q (l/s)	e (mm)	I (decliv.) (m/m)	Cap.tubo (l/s)	V (m/s)	COTAS TERRENO		COTAS GALERIAS			
												Montante	Jusante	Montante	Jusante		
PV-01 a PV-02	106,00	10,86	317,68	0,70	2,6100	2,6100	580,41	600,00	0,0105	583,45	2,06	343,950	342,670	342,330	341,220		
PV-02 a PV-03	106,00	11,62	312,91	0,70	1,3400	3,9500	865,20	800,00	0,0090	1.162,44	2,31	342,670	341,620	341,220	340,270		
PV-03 a PV-04	130,00	11,06	316,42	0,70	2,8100	6,7600	1.497,28	1.000,00	0,0052	1.610,17	2,05	341,620	31,790	340,270	339,590		
PV-04 a PV-05	130,00	10,94	317,15	0,70	1,4300	8,1900	1.800,25	1.000,00	0,0066	1.810,78	2,31	31,790	341,230	339,590	338,730		
PV-06 a PV-05	106,00	10,74	318,45	0,70	2,1600	2,1600	481,49	600,00	0,0142	728,24	2,40	341,680	341,230	340,230	338,730		
PV-09 a PV-08	106,00	10,47	320,13	0,70	6,5500	6,5500	1.467,79	800,00	0,0233	1.874,38	3,73	343,940	342,670	342,290	339,820		
PV-07 a PV-08	106,00	11,18	315,66	0,70	2,7600	2,7600	609,85	800,00	0,0038	754,29	1,50	341,670	342,670	340,220	339,820		
PV-08 a PV-05	130,00	10,83	317,82	0,70	0,4600	9,7700	2.173,57	1.000,00	0,0084	2.188,59	2,60	342,670	341,230	339,820	338,730		
PV-05 a Lanç ^o	218,18	10,64	319,04	0,70	0,2120	20,3320	4.540,74	1.200,00	0,0055	4.855,41	2,75	341,230	338,150	338,730	338,150		

Observações:

1-Vazão de contribuição lançada no dissipador= 4.540,74 l/s.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55



4. ASSINATURA

Santa Mercedes/SP, aos
18 de abril de 2025

GUILHERME VIEIRA Assinado de forma digital por
GARCIA:033917401 GUILHERME VIEIRA
GARCIA:03391740132
32 Dado: 2025.04.29 22:42:06
-03'00'

Responsável Técnico
GUILHERME VIEIRA GARCIA
Engenheiro Civil e Sanitarista
CREA- SP 5069400367
ART.: 2620250714915

(18)99662-2595 📞
engenhariaguilherme.org.br 🌐
engenharia@engenhariaguilherme.com.br ✉️



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

Página 1/2



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
2620250714915

1. Responsável Técnico

GUILHERME VIEIRA GARCIA

Título Profissional: Engenheiro Ambiental, Engenheiro Civil

RNP: 2613593970

Registro: 5069400367-SP

Empresa Contratada: **GUILHERME VIEIRA GARCIA SERVIÇOS ENGENHARIA LTDA**

Registro: 2322772-SP

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA DE SANTA MERCEDES**

CPR/CNPJ: **44.919.066/0001-55**

Endereço: **Rua Deque de Caixas**

Nº: **1430**

Complemento: **Paço Municipal**

Bairro: **Centro**

Cidade: **Santa Mercedes**

UF: **SP**

CEP: **17940-000**

Contrato: **Pedido de Compra nº 0491/25**

Celebrado em: **01/04/2025**

Vinculada à Art nº:

Valor: **R\$ 11500,00**

Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Via Diversas Vias do Município**

Nº:

Complemento:

Bairro: **Centro**

Cidade: **Santa Mercedes**

UF: **SP**

CEP: **17940-000**

Data de Início: **29/04/2025**

Previsão de Término: **29/04/2026**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Infraestrutura**

Código:

Proprietário: **PREFEITURA DE SANTA MERCEDES**

CPR/CNPJ: **44.919.066/0001-55**

4. Atividade Técnica

				Quantidade	Unidade
Elaboração 1	Projeto	de sistemas de drenagem para obras civis	galeria	1182,10000	metro
	Estudo	de sistemas hidrológicos		1,00000	unidade
	Elaboração de orçamento	de sistemas de drenagem para obras civis	galeria	1182,10000	metro
Execução 2	Fiscalização de obra	de sistemas de drenagem para obras civis	galeria	1182,10000	metro

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Consistem nas atividades Técnicas de elaboração de projeto, orçamento e posterior fiscalização de obra, referente a execução de obra de drenagem de águas pluviais, Galerias de Drenagem em Ruas do Município. Consiste na atividade técnica de estudo hidrológico da bacia do hidrografia de contribuição de águas pluviais, na área urbana do Município de Santa Mercedes.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

Página 2/2

7. Entidade de Classe

Nenhuma

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

GUILHERME VIEIRA
Local
GARCIA:03391740132

Assinado de forma digital por
GUILHERME VIEIRA
GARCIA:03391740132
Dados: 2025.04.29 22:40:16 -03'00'

GUILHERME VIEIRA GARCIA - CPF: 033.917.401-32

PREFEITURA DE SANTA MERCEDES - CPF/CNPJ: 44.919.066/0001-55

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confisa.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
Tel: 0800 017 18 11
E-mail: acesar@link Fale Conosco do site acima



Valor ART R\$ 103,03

Registrada em: 29/04/2025

Valor Pago R\$ 103,03

Nosso Número: 2620250714915

Versão do sistema

Impresso em: 29/04/2025 13:22:08



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES

CNPJ 44.919.066/0001-55

Rua Deque de Caixas, 1430 – Telefone: (18) 3875-1231

E-mail: prefeitura@santamercedes.sp.gov.br

Objeto/Empreendimento:

INFRAESTRUTURA URBANA: GALERIAS DE DRENAGEM EM PONTOS DE ALAGAMENTO

BACIA DE CONTRIBUIÇÃO C-3

Referência / Assunto:

MEMORIAL FOTOGRAFICO

Data/Folha

ABRIL/2025

1/2

- MEMORIAL FOTOGRÁFICO -



Figura 01: Local: Rua Dom Pedro II.



Figura 02: Local: Rua Dom Pedro II.



Figura 03: Local: Rua Marechal Floriano Peixoto.



Figura 04: Local: Rua Marechal Floriano Peixoto.

GUILHERME VIEIRA

GARCIA

Responsável

Engenheiro Civil e Sanitarista
CREA-SP: 5069400367
ART nº: 2620250714915

Assinado de forma

GUILHERME VIEIRA

CNPJ 44.919.066/0001-55

E-mail: prefeitura@santamercedes.sp.gov.br

Santa Mercedes/SP, 25 de abril de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES

CNPJ 44.919.066/0001-55

Rua Deque de Caixas, 1430 – Telefone: (18) 3875-1231

E-mail: prefeitura@santamercedes.sp.gov.br

Objeto/Empreendimento

INFRAESTRUTURA URBANA: GALERIAS DE DRENAGEM EM PONTOS DE ALAGAMENTO

BACIA DE CONTRIBUIÇÃO C-3

Referência / Assunto

MEMORIAL FOTOGRÁFICO

Data/Folha

ABRIL/2025

2/2

- MEMORIAL FOTOGRÁFICO -



Figura 05: Local: Rua Manoel Cordeiro Filho.



Figura 06: Local: Rua Manoel Cordeiro Filho.



Figura 07: Local: Rua Candido Alves Vieira.



Figura 08: Local: Rua Candido Alves Vieira.

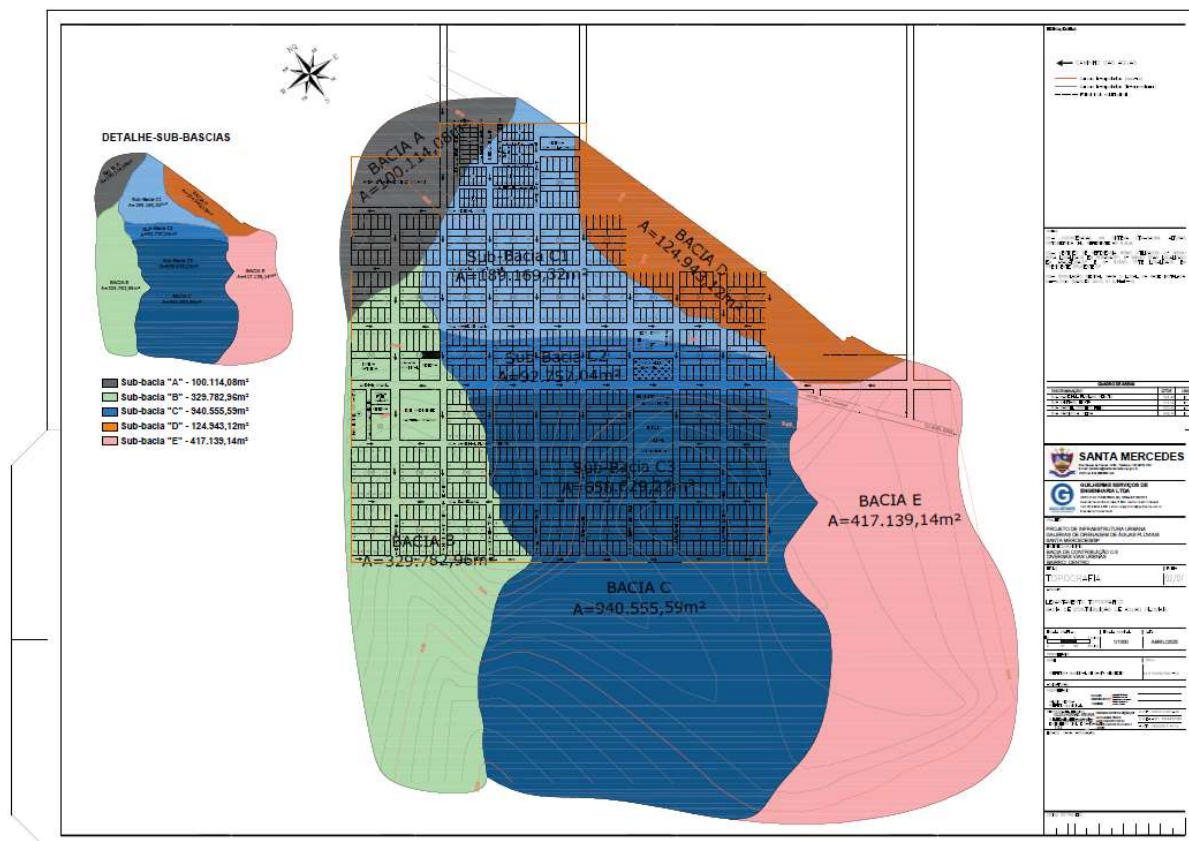
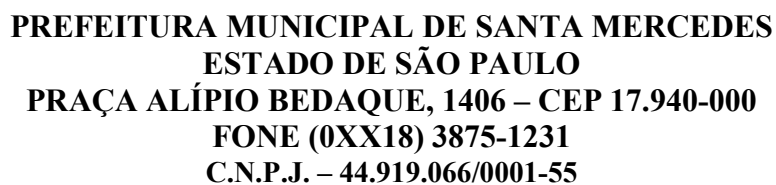
GUILHERME VIEIRA
GARCIA:03391740132

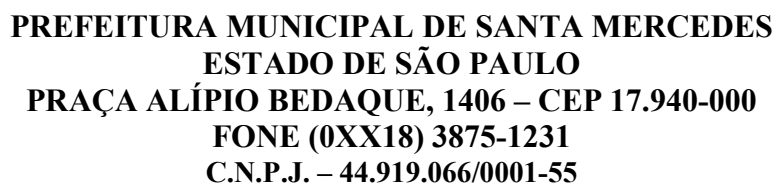
Assinado de forma digital por
GUILHERME VIEIRA
GARCIA:03391740132
Data: 2025.04.29 22:17:04 -0300

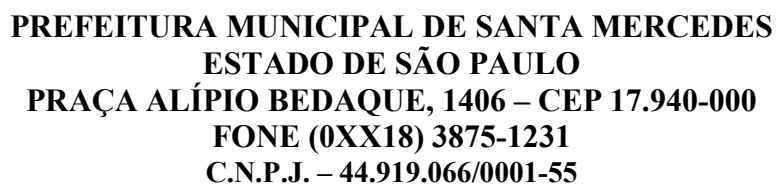
Santa Mercedes/SP, 25 de abril de 2025.

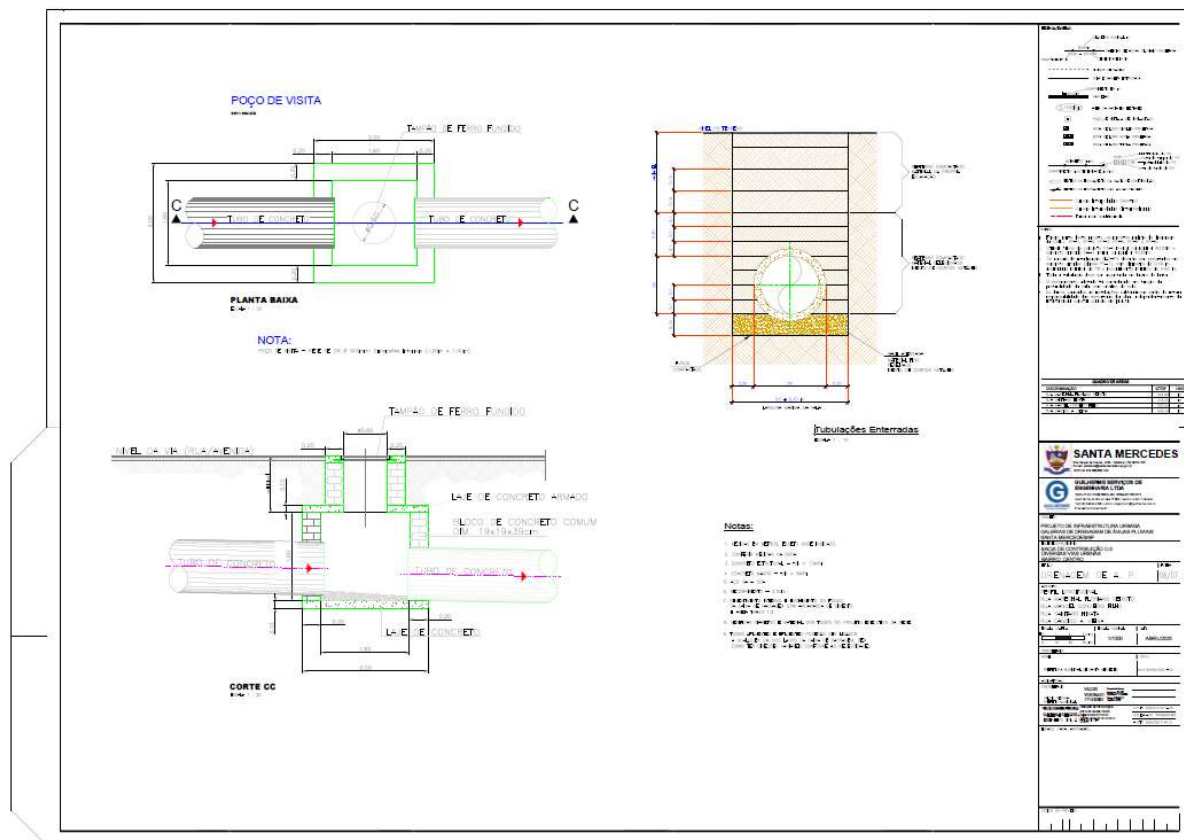
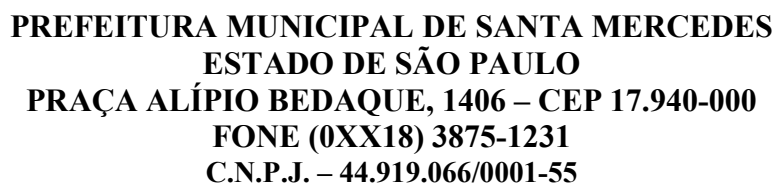
Responsável Técnico

GUILHERME VIEIRA GARCIA
Engenheiro Civil e Sanitarista
CREA-SP: 5069400367
ART nº: 2620250714915



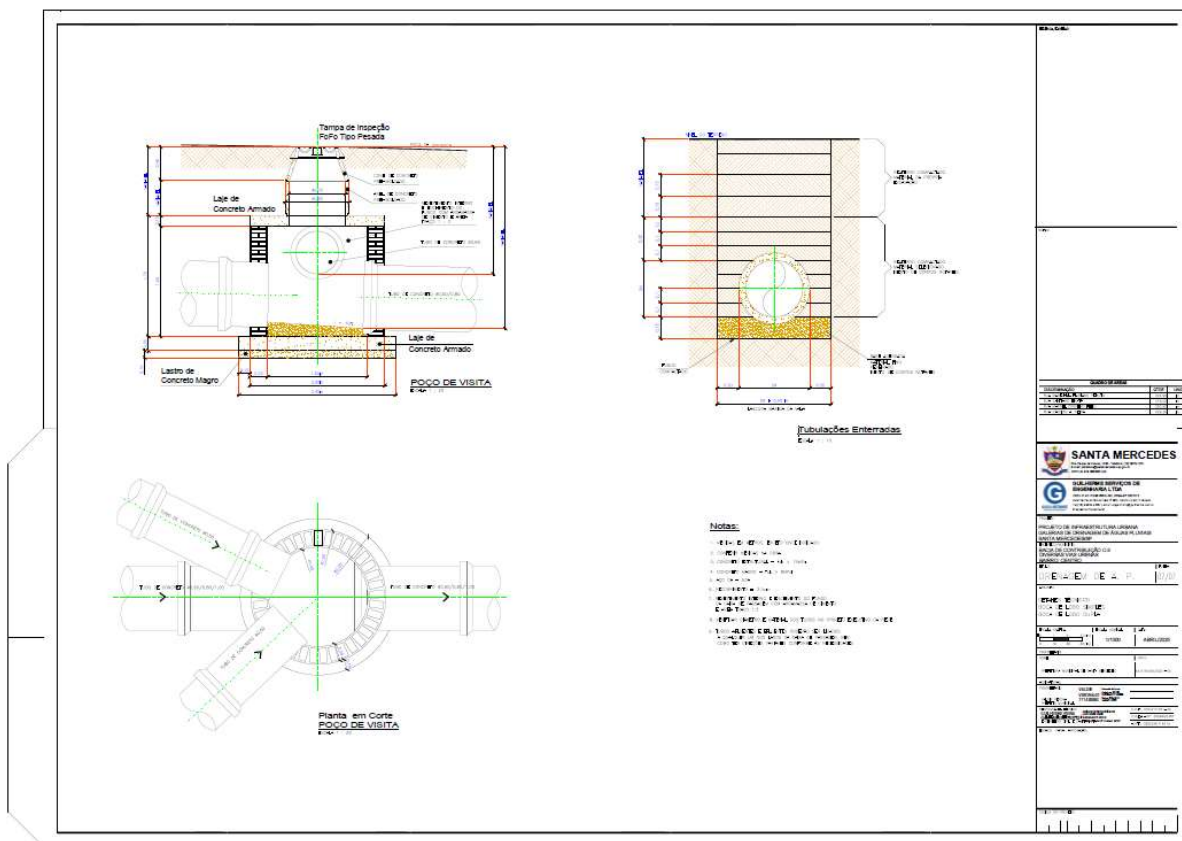






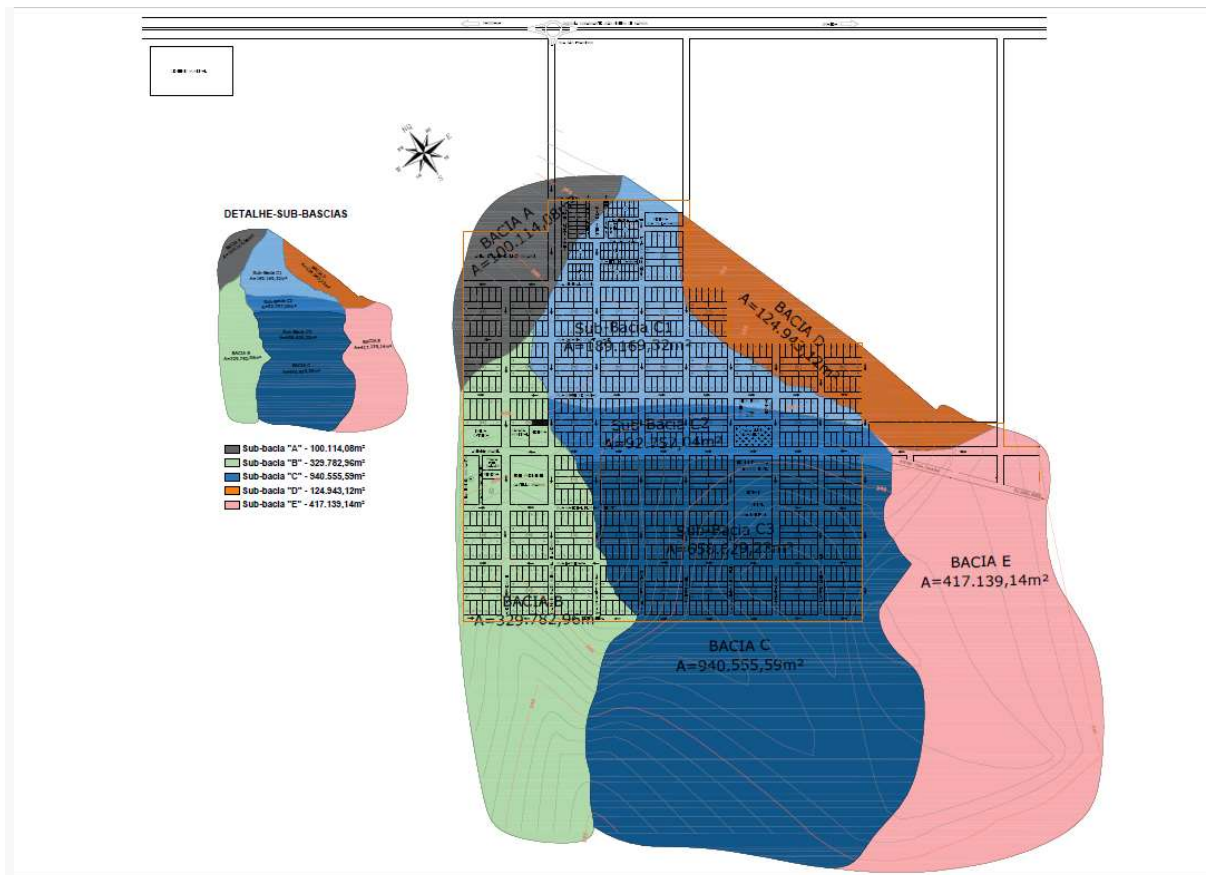


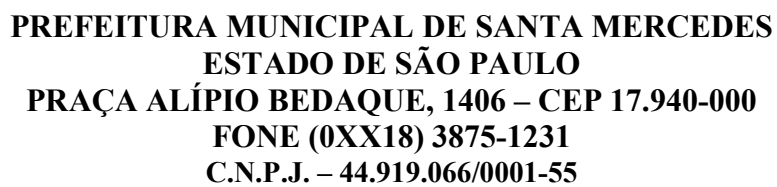
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55







PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

PLANO DE SUSTENTABILIDADE

1. APRESENTAÇÃO

Nome do empreendimento: IMPLANTAÇÃO DE GALERIAS DE DRENAGEM PARA CONTROLE DE EROSÃO URBANA NO MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES – SP

Valor total: R\$ 1.297.523,97

Valor de FEHIDRO: R\$ 1.087.828,70

Valor de CONTRAPARTIDA: R\$ 209.695,27

Tempo de execução: 06 meses

2. OBJETIVO DO EMPREENDIMENTO

Implantação de GALERIAS DE DRENAGEM PARA CONTROLE DE EROSÃO NA BACIA DE CONTRIBUIÇÃO C3, visando melhorar a eficiência do sistema de drenagem, evitando alagamentos e erosões nesses pontos.

3. IMPACTOS SOCIOECONÔMICOS

Em síntese, os impactos socioeconômicos que complementam metas do planejamento municipal, dentre as quais pode-se citar:

- Implementação do Plano de Saneamento;
- Eficiência do Sistema de Drenagem;
- Melhoria na qualidade de vida da população;
- Menor impacto ambiental;
- Controle de erosões;

4. DURABILIDADE E MANUTENÇÃO DO OBJETO

O tempo de vida útil estimado das galerias é de 100 anos, com base nos cálculos hidráulicos realizados para o dimensionamento das mesmas. As manutenções das galerias ocorrerão na limpeza periódica das bocas de lobo (captação de água), bem como, das galerias e do dissipador, onde deverão ser removidos todos e quaisquer obstrução (galhos, terra, volumosos, etc.) que possa vir a causar entupimentos, garantindo a durabilidade e funcionalidade da galeria a ser executada.

5. CUSTOS E FONTES DE RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55



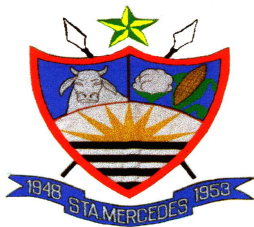
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

A rede de galeria de águas pluviais a ser executada, será necessária para Drenagem das águas que se formam na BACIA DE CONTRIBUIÇÃO C3, que são pontos baixos e não possuem escoamento adequado, causando pontos de alagamento e transtorno a população local. Estima-se que para a execução da rede, será necessário o valor de R\$ 1.255.968,44 (um milhão duzentos e cinquenta e cinco mil novecentos e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), sendo a obra executada no regime global de licitação.

6. RISCOS E MEDIDAS PREVENTIVAS

CATEGORIA DO RISCO	RISCO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	MEDIDAS PREVENTIVAS
FINANCEIRO	Insuficiência de recurso financeiro para manutenção/reparo do objeto	X			Reserva de recursos para investimento na obra
HUMANO/TÉCNICO	Insuficiência de equipe técnica especializada para acompanhar/operacionalizar a execução do projeto	X			Contratação de equipe técnica
	Insuficiência de equipe técnica especializada para acompanhar/operacionalizar a manutenção do objeto concluído		X		
AMBIENTAL	Ocorrências de danos no objeto causados por fenômenos ou desastres naturais	X			Reserva de recursos
	Ocorrências de possíveis danos ambientais causados pela execução ou entrega do objeto		X		
TEMPO	Ausência ou insuficiência do prazo de garantia		X		
	Cancelamento de condições e garantias contratuais por perda de prazos.			X	
MATERIAL	Inexistência de assistência técnica especializada na região		X		
	Entrega do objeto defeituoso ou inacabado			X	
FUNCIONALIDADE	Perda de utilidade/funcionalidade antes do término da expectativa de vida útil do objeto			X	
OUTROS					

7. ÓRGÃOS E ENTIDADES RESPONSÁVEIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

Prefeitura Municipal de Santa Mercedes por meio do Setor de Obras.

Santa Mercedes, 13 de março de 2026

Aprovo o presente Plano de Sustentabilidade.

VALDIR
VERONA:0177143
0885

Assinado de forma digital por
VALDIR VERONA:01771430885
Dados: 2026.03.13 14:27:51
+03'00'

Valdir Verona
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

APÊNDICE DO ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Implantação de Galerias de Drenagem para Controle de Erosão Urbana no Município de Santa Mercedes

1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE.

O Município de Santa Mercedes vem enfrentando problemas recorrentes relacionados à deficiência do sistema de drenagem pluvial urbana, resultando em processos erosivos em diversos pontos da malha viária e áreas adjacentes. A ausência ou insuficiência de galerias de águas pluviais tem provocado o escoamento superficial desordenado, ocasionando o carreamento de solos, o assoreamento de vias públicas e o comprometimento de estruturas urbanas. Durante eventos de precipitação intensa, o volume de águas pluviais excede a capacidade de infiltração do solo, formando enxurradas que contribuem para a degradação do pavimento e para a instabilidade de taludes e margens de vias. Essa situação tem gerado prejuízos ambientais, econômicos e sociais, com destaque para a danificação de logradouros, risco à segurança da população e aumento dos custos de manutenção da infraestrutura urbana. A implantação de um sistema de **galerias de drenagem pluvial** se mostra imprescindível para promover o controle e o direcionamento adequado das águas superficiais, reduzindo significativamente os processos erosivos e garantindo maior durabilidade das obras viárias. Além disso, a adoção dessas medidas contribui para a melhoria das condições de saneamento, para o ordenamento do desenvolvimento urbano e para a preservação ambiental, evitando o assoreamento de corpos hídricos e o comprometimento das redes de esgoto e abastecimento. Dessa forma, a execução das galerias de drenagem representa uma **ação preventiva e corretiva essencial**, promovendo a sustentabilidade da infraestrutura urbana de Santa Mercedes e a melhoria da qualidade de vida dos seus habitantes.

1.2 AREA REQUISITANTE

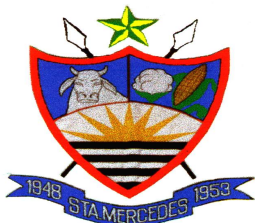
Secretaria Municipal de Engenharia Obras e Serviços Urbanos

Secretário Rui André Domingos da Silva

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a realização dos serviços é necessário ter Ramo de Atividade em acordo com a Contratação, manter as condições de habilitação (fiscais e trabalhistas em todo período da contratação) e apresentar qualificação técnica.

Segue documentos necessários



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

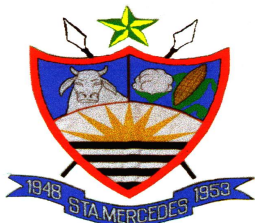
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, vinculados a atividade da empresa pertinente ao objeto da presente licitação;
- d) Prova de regularidade para a com a Secretaria da Receita Federal, a Procuradoria da Fazenda Nacional e o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de regularidade para com débitos trabalhistas (CNDT); (Lei 12.440/11).

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor(es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

a.1) No caso de empresa em recuperação judicial será aceita certidão positiva, desde que acompanhada do Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeira previstas no edital.

a.2) No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico, todos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- b) disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos
- c) membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos; disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos
- d) membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos; Apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado compatível com as características do objeto. Ter em seu quadro de pessoal um técnico responsável devidamente registrado nos órgãos de controle (CREA – Conselho Regional de Engenharia, CRT Conselho Técnico Industrial).

3 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

De acordo com o Plano Municipal de Drenagem Urbana, o município de Santa Mercedes enfrenta diversos problemas com alagamentos e erosões em diversos pontos da cidade, principalmente em pontos localizados na BACIA DE CONTRIBUIÇÃO C3, na Rua Manoel Cordeiro Filho, Rua Sakitaro Hirato, Rua Cândido Alves Vieira, Rua Marechal Floriano Peixoto e Av. Brasil.

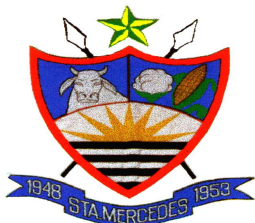
A falta de estrutura de drenagem nesses pontos é a principal causa de erosões e alagamento nas residências, causando danos a população residente nesses locais e para a prefeitura que busca resolver o problema de imediato, visando diminuir os danos causados a população residente nesses locais e para a prefeitura que busca resolver o problema de imediato, visando diminuir os danos causados a população.

A Planilha elaborada e aceita pelo setor de Secretaria de Engenharia Obras e Serviços Urbanos, foi de **R\$ 1.297.523,97 (um milhão, duzentos e noventa e sete mil, quinhentos e vinte e três reais e noventa e sete centavos)**

Esse procedimento está em conformidade com o artigo 23 da Lei nº 14.133/21, que estabelece a importância da estimativa de preços como instrumento essencial para o planejamento eficiente das contratações públicas.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na **implantação de um sistema integrado de drenagem pluvial urbana**, com foco no **controle de erosão e escoamento superficial** no Município de Santa Mercedes. O projeto contempla a execução de **galerias de águas pluviais, bocas de lobo**,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

poços de visita e dispositivos de dissipação de energia, devidamente dimensionados para a realidade topográfica e hidrológica do município.

O sistema tem por objetivo **coletar, conduzir e direcionar adequadamente as águas de chuva**, minimizando os impactos causados pelas enxurradas e prevenindo a ocorrência de erosões em vias públicas, áreas de encosta e terrenos baldios. A proposta visa restabelecer as condições adequadas de drenagem urbana, garantindo a segurança, o conforto e a mobilidade dos munícipes.

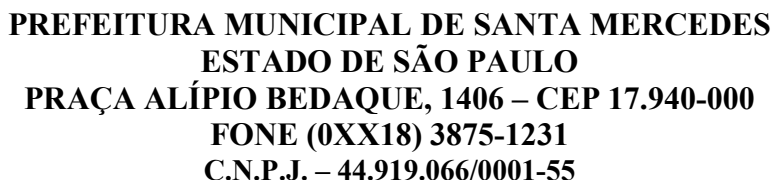
As galerias serão implantadas em pontos críticos previamente identificados em estudos técnicos e levantamentos de campo, priorizando as áreas com maior incidência de erosões, assoreamento e alagamentos. O dimensionamento das estruturas seguirá critérios técnicos de engenharia hidráulica, considerando a intensidade pluviométrica local, o tipo de solo, a declividade e as condições de ocupação urbana.

Além das galerias, serão executadas **obras complementares de contenção e estabilização de taludes**, recomposição do pavimento das vias afetadas e **tratamento superficial das áreas erodidas**, garantindo a plena integração do sistema com a infraestrutura urbana existente.

A adoção dessa solução trará **benefícios diretos e duradouros**, como a redução de danos à malha viária, a valorização imobiliária, o aumento da segurança urbana e a melhoria das condições ambientais, com menor risco de assoreamento de cursos d'água e de degradação do solo. O conjunto das intervenções foi concebido para assegurar **eficiência hidráulica, durabilidade e sustentabilidade**, atendendo aos critérios técnicos, ambientais e sociais necessários para o desenvolvimento urbano ordenado de Santa Mercedes.

5- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo foi estimado com base em projeto básico de drenagem



CNPJ 44.919.066/0001-55
Rua Deque de Caixas, 1430 – Telefone: (18) 3875-1231
E-mail: prefeitura@santamercedes.sp.gov.br

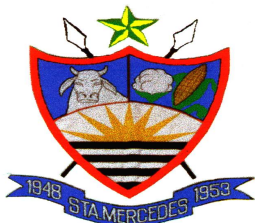
Orcamento base para licitação

Página 1 de 2

OBSERVAÇÕES:
CDHU 200 Onerado - L.S. 128,23 %
SINAPI 12/2025 Onerado - L.S. 115,48 %

RESUMO		
VALOR TOTAL DA OBRA:	1.297.523,97	100,00%
RECURSOS CONVÊNIO:	1.087.828,70	83,84%
RECURSOS PRÓPRIOS:	209.695,27	16,16%

Responsável Técnico
Guilherme Vieira Garcia
Engenheiro Civil e Sanitarista
CREA-SP: 5069400367
ART nº: 2620250714915



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

6- ESTIMATIVA DE VALOR E PREVISÃO DA QUANTIDADE PARA CONTRATAÇÃO

Os preços estão de acordo com a Planilha Orçamentária em anexo para a Implantação de Galerias de Drenagem para Controle de Erosão Urbana no Município de Santa Mercedes. O quantitativo foi definido com base no Projeto de Drenagem através de estudos hidrológicos, visando diminuir os danos causados a população residente nesses locais e para a prefeitura que busca resolver o problema de imediato, visando diminuir os danos causados a população, para garantir o alinhamento dos itens e valores praticados, assegurando a obtenção de preços compatíveis e adequados ao mercado, conforme os termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/21.

O custo total da contratação é de **R\$1.297.523,97 (um milhão duzentos e noventa e sete mil, quinhentos e vinte e três reais e noventa e sete centavos)**, conforme a Planilha Orçamentária.

7 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

Não há Parcelamento.

8 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas.

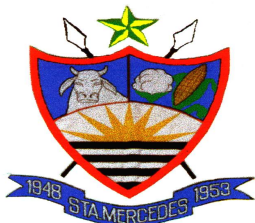
9 - ALINHAMENTO COM O PAC

O Município de Santa Mercedes foi recentemente contemplado com recursos para a **implantação de galerias de drenagem destinadas ao controle de erosão urbana**, uma conquista significativa e não prevista no **Plano Anual de Contratações (PAC)** do exercício vigente. Embora a iniciativa não constasse inicialmente no planejamento anual, o projeto está **plenamente alinhado às diretrizes do PAC**, que prioriza ações voltadas à melhoria da infraestrutura urbana, à prevenção de danos estruturais e à promoção da segurança e bem-estar da população. A contemplação representa uma **oportunidade estratégica** para o município antecipar uma demanda identificada há tempos, relacionada à necessidade de controle de enxurradas, estabilização de taludes e conservação do sistema viário. A execução das galerias permitirá **reduzir significativamente os impactos causados por erosões** e garantir maior durabilidade às vias públicas, além de gerar benefícios ambientais e sociais duradouros. Dessa forma, embora não prevista no planejamento inicial, a presente ação se encontra **em conformidade com os objetivos do PAC**, reforçando o compromisso do município com o uso eficiente dos recursos públicos e com a melhoria contínua da infraestrutura urbana. Recomenda-se, portanto, a **inclusão formal do projeto nas próximas atualizações do PAC**, de modo a assegurar a adequada gestão, transparência e rastreabilidade dessa importante conquista para Santa Mercedes.

10 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a implantação das **galerias de drenagem pluvial no Município de Santa Mercedes**, espera-se alcançar **melhorias significativas nas condições urbanas, ambientais e de segurança pública**, por meio do controle efetivo das enxurradas e da redução dos processos erosivos que atualmente afetam diversas áreas do perímetro urbano.

Entre os **principais resultados esperados**, destacam-se:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

- **Redução dos pontos críticos de erosão e alagamento**, garantindo maior estabilidade do solo e segurança das vias públicas;
- **Preservação e aumento da durabilidade da infraestrutura urbana**, com menor desgaste de pavimentos, sarjetas e redes existentes;
- **Diminuição dos custos de manutenção corretiva**, permitindo melhor aproveitamento dos recursos públicos municipais;
- **Melhoria da drenagem superficial e do escoamento pluvial**, prevenindo danos a imóveis, áreas verdes e equipamentos públicos;
- **Contribuição para a sustentabilidade ambiental**, por meio da redução do assoreamento de cursos d'água e da conservação do solo;
- **Aumento da qualidade de vida e da segurança da população**, especialmente em áreas historicamente afetadas por enxurradas e erosões;
- **Fortalecimento da gestão urbana**, com infraestrutura adequada ao crescimento ordenado do município.

De forma geral, a execução deste projeto proporcionará **um ambiente urbano mais seguro, sustentável e resiliente**, alinhado às políticas públicas de saneamento, infraestrutura e prevenção de desastres. A consolidação desses resultados reforçará o compromisso da administração municipal de Santa Mercedes com o **planejamento urbano responsável e o desenvolvimento sustentável**.

11 - PROVIDENCIAS PREVIAS AO CONTRATO

No que diz respeito à fiscalização e gestão contratual, não há quaisquer providências a serem tomadas quanto à capacitação dos agentes envolvidos, tendo em vista a natureza do objeto.

12- IMPACTOS AMBIENTAIS

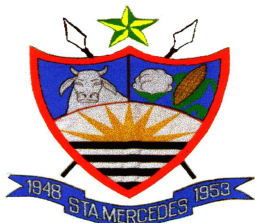
A implantação das **galerias de drenagem pluvial em Santa Mercedes** terá impactos ambientais que devem ser devidamente considerados e mitigados para assegurar a **sustentabilidade do empreendimento**. Os impactos previstos podem ser classificados em **positivos e negativos**:

Impactos Positivos

- **Redução da erosão do solo e assoreamento de corpos d'água**, preservando a qualidade do solo e evitando o carreamento de sedimentos para rios e córregos;
- **Melhoria da drenagem urbana**, evitando alagamentos e contribuindo para a preservação de áreas verdes e infraestrutura existente;
- **Prevenção de impactos em imóveis e áreas públicas**, reduzindo danos materiais e riscos à população;
- **Contribuição para a sustentabilidade urbana**, promovendo práticas de engenharia que conciliam desenvolvimento e preservação ambiental.

Impactos Negativos (temporários e mitigáveis)

- **Movimentação de solo e escavações**, que podem gerar poeira, barulho e alteração temporária da paisagem urbana;
- **Interferência em fauna urbana**, especialmente aves e pequenos animais, durante a execução das obras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

- **Risco de contaminação de águas superficiais**, caso não sejam adotadas medidas de contenção de sedimentos e efluentes;
- **Geração de resíduos de construção**, que devem ser corretamente gerenciados e destinados de acordo com normas ambientais.

Medidas Mitigadoras

Para minimizar os impactos negativos, serão adotadas práticas como:

- **Controle de erosão e contenção de sedimentos** durante a escavação;
- **Proteção de áreas verdes e árvores remanescentes**, evitando supressão desnecessária;
- **Gestão adequada de resíduos de construção**, com transporte e destinação em locais licenciados;
- **Monitoramento ambiental**, com inspeções periódicas para garantir que as medidas de mitigação estejam sendo efetivas;
- **Sinalização e isolamento de áreas de obra**, garantindo segurança da população e da fauna local.

Dessa forma, a obra é **ambientalmente viável**, desde que acompanhada das medidas mitigadoras propostas, resultando em **benefícios duradouros para o município**, especialmente na preservação do solo, das águas urbanas e da infraestrutura pública.

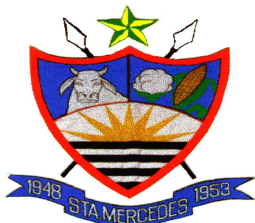
13 - JUSTIFICATIVA DA ANÁLISE DE RISCO

A **análise de risco** referente à implantação das **galerias de drenagem pluvial em Santa Mercedes** é fundamental para identificar, avaliar e mitigar eventuais fatores que possam comprometer o desempenho, o cronograma ou a durabilidade da obra. Considerando que o projeto envolve **intervenções em áreas urbanas consolidadas e manuseio de grandes volumes de águas pluviais**, torna-se indispensável o estudo prévio dos riscos técnicos, operacionais, ambientais e financeiros.

Entre os **principais riscos identificados**, destacam-se:

- **Interferências em redes subterrâneas existentes** (água, esgoto, energia ou telecomunicações), que podem demandar adequações durante a execução;
- **Condições climáticas adversas**, especialmente períodos de chuvas intensas, que podem afetar o andamento das obras;
- **Instabilidade de solos e taludes**, em pontos críticos de erosão, exigindo soluções de engenharia específicas;
- **Riscos ambientais e de segurança do trabalho**, decorrentes de escavações profundas e movimentação de solo;
- **Possíveis variações de custos e prazos**, em razão da necessidade de ajustes técnicos ou imprevistos de campo.

A análise e o gerenciamento desses riscos permitem **planejar ações preventivas e corretivas**, assegurando a continuidade do cronograma, o controle de custos e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

integridade das estruturas executadas. Além disso, a adoção de práticas de **engenharia preventiva e gestão ambiental** minimiza impactos sobre a população e o meio ambiente, reforçando a responsabilidade técnica e social do município.

Portanto, a realização e a justificativa da análise de risco se mostram essenciais para garantir a **eficiência, a segurança e a sustentabilidade da obra**, assegurando que os investimentos públicos sejam aplicados de forma responsável e com o máximo de retorno à coletividade.

14-CONCLUSÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após a análise técnica, orçamentária e estratégica, conclui-se que a **contratação para implantação das galerias de drenagem pluvial** no Município de Santa Mercedes é **plenamente viável e justificada**, atendendo aos critérios de necessidade pública, economicidade e alinhamento ao planejamento municipal.

O projeto responde diretamente a uma **demandas prioritária de infraestrutura urbana**, voltada ao **controle de erosão e mitigação de alagamentos**, problemas que afetam a segurança, a mobilidade e a qualidade de vida da população. A execução das obras permitirá **reduzir custos recorrentes com manutenção corretiva, preservar o sistema viário e evitar danos ambientais**, representando uma solução técnica de caráter preventivo e duradouro.

Do ponto de vista financeiro, a contratação mostra-se **compatível com a capacidade orçamentária municipal e coerente com as diretrizes do Plano Anual de Contratações (PAC)**, ainda que o projeto não estivesse previsto inicialmente, tendo sido posteriormente contemplado com recursos específicos. Essa condição reforça a oportunidade e a pertinência da execução imediata, maximizando o aproveitamento dos recursos recebidos e garantindo o atendimento eficiente à população.

Sob o aspecto técnico-operacional, a obra é **executável com os meios e tecnologias disponíveis**, não apresentando restrições que impeçam sua implementação. A análise de risco realizada demonstrou **níveis aceitáveis de incerteza**, com medidas mitigadoras adequadas previstas no planejamento.

Dessa forma, considera-se a **contratação tecnicamente viável, economicamente sustentável e socialmente necessária**, devendo ser priorizada como investimento estratégico para o desenvolvimento urbano e ambiental de Santa Mercedes.

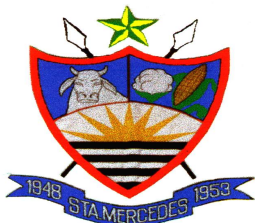
Este ETP está de acordo com a legislação vigente; diante de todas as descrições mencionadas nesse documento, neste sentido, opinamos pela viabilidade técnica e econômica da presente contratação, dentro dos moldes estabelecidos no presente estudo.

Santa Mercedes, 19 de fevereiro de 2026

Valdir Verona
PREFEITO MUNICIPAL

VALDIR
VERONA:0
17714308
85

Assinado de
forma digital por
VALDIR
VERONA:0177143
0885
Dados: 2026.06.08
23:25:24 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE GALERIAS DE DRENAGEM PARA CONTROLE DE EROSÃO URBANA NO MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS DE PRIMEIRA LINHA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, CONFORME DOCUMENTOS DE ENGENHARIA CONSTANTES DO ANEXO I, NO MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES/SP E A EMPRESA _____ PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **Prefeitura Municipal de Santa Mercedes**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Praça Alípio Bedaque, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 44.919.066/0001-55, neste ato representada pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal Valdir Verona, xxxx, xxxx, portador da Cédula de Identidade nº 000000000 e do CPF (MF) nº 00000, residente e domiciliado na Rua xxxx, nº 0000, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º _____._____/_____._____, e Inscrição Estadual sob nº _____, estabelecida a Rua _____, _____, Bairro _____, cidade _____, representada neste ato por seu _____, brasileiro, _____, _____, portador do RG n.º _____ e do CPF n.º _____-_____, residente à Rua _____, nº _____, em _____, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 081/2023 e suas alterações e do Edital da **CONCORRÊNCIA Nº 003/2026 - PROCESSO Nº 050/2026**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

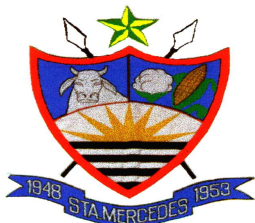
1.1- Constitui objeto do presente contrato a execução de obras para a implantação de galerias de drenagem para controle de erosão urbana no município de Santa Mercedes, com fornecimento de mão-de-obra, materiais de primeira linha e equipamentos necessários, nos moldes da planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, quadro de composição do BDI, memória de cálculo e memorial descritivo, constantes do Anexo I deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1- O regime de execução da obra é o de empreitada por preço global, definida no art. 6º, XXIX, da Lei 14.133/2021, com fornecimento de mão-de-obra, materiais de primeira linha e equipamentos necessários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E RECEBIMENTO DA OBRA

3.1- Pela execução total da obra fica contratado o PREÇO GLOBAL de R\$ _____ (_____), ficando ajustados os preços conforme planilha constante do Anexo II deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

3.2- O pagamento do valor contratado será feito através de depósito em conta-corrente do contratado, com o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da liquidação da respectiva fatura, devidamente atestada pelo fiscal técnico designado para o contrato, com a juntada na mesma da respectiva medição conforme liberação dos recursos Estaduais do CONTRATO N°: 112/2025 firmado com a Secretaria De Meio Ambiente, Infraestrutura E Logística.

3.3- As medições da obra executada serão procedidas pelo fiscal técnico designado pela Administração Municipal, com periodicidade mensal, nos termos do art. 92, § 5º da Lei 14.133/2021.

3.4- O objeto do contrato será recebido:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, pelo gestor do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

3.4.1- O recebimento definitivo será feito no prazo de 15 dias úteis contados do recebimento provisório ou do cumprimento pelo contratado de providências solicitadas pelo servidor responsável pelo referido recebimento.

3.4.2- O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

3.4.3- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

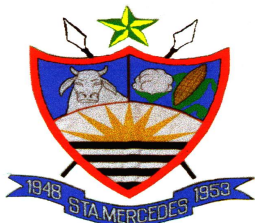
3.4.4. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do referido recebimento da obra, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da obra objeto do presente contrato, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

3.5- Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da contratada.

3.6- Necessário que a contratada, caso não tenha, providencie a abertura de conta corrente no Banco do Brasil para que sejam feitos os pagamentos por transferência bancária, ou arque com os custos da operação.

3.7- Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

3.8- Na emissão das notas fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

3.9- Se por motivo não imputável à contratada, o pagamento não ocorrer no prazo estabelecido no contrato, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária baseada no índice legal (IPCA/IBGE).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, PRAZO DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1- O prazo de entrega da obra será de 06 meses, conforme CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela contratada. Se o proponente vencedor deixar de cumprir as exigências da presente licitação ficará sujeito às penalidades da Lei 14.133/2021 constante deste contrato.

4.1.1- O prazo de execução da obra será prorrogado automaticamente, por igual período, caso não seja concluído o objeto no prazo inicial, sem prejuízo de extinção do contrato pela Administração e aplicação de penalidades ao contratado, quando o descumprimento do prazo inicial ocorrer por sua culpa, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

4.2- A execução do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Santa Mercedes, nos termos do art. 117, da Lei Federal 14.133/2021, através do servidor Rui André Domingos da Silva, Secretário Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Urbanos, de acordo com a Portaria nº 070, de 11 de março de 2024.

4.3- A obra deverá ser executada, **obedecendo** a planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e projeto todos expedidos pelo Setor de Planejamento e Engenharia da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes, que deverá elaborar laudo de aceitação da obra, obrigando-se ao licitante vencedor a substituir ou refazer, às suas expensas, aqueles serviços que, por apresentarem qualquer irregularidade, vierem a ser recusados.

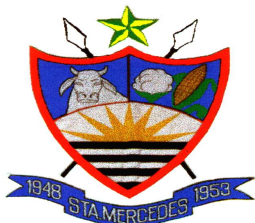
4.4- O prazo de vigência do contrato será de 10 meses, contados do recebimento da ordem de serviços pelo contratado, produzindo seus efeitos, no entanto, a contar da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021, prorrogando-se automaticamente, por igual período, caso não seja concluído o objeto no prazo inicial, sem prejuízo de extinção do contrato pela Administração e aplicação de penalidades ao contratado, quando o descumprimento do prazo inicial ocorrer por sua culpa, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

4.5- A CONTRATADA fica obrigada, pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir do recebimento definitivo da obra, a reparar, às suas custas, qualquer defeito quando decorrente de falha técnica devidamente comprovada na execução da obra, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 140, § 6º da Lei 14.133/2021.

4.6- A obra não entregue de acordo com as especificações e exigências deste CONTRATO não será aceita, com ressarcimento por parte da contratada, dos prejuízos causados a esta Prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

5.1- As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas na seguinte conta orçamentária, conforme segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

Unidade Orçamentária: 02 04 02

Categoria Econômica: Despesas de Capital / Funcional Programática: 4.4.90.51.00 / Fichas: 174 e 175.

CLÁUSULA SEXTA- MATRIZ DE RISCO

6.1. As situações identificadas para fins de alocação dos riscos são as que seguem descritas no quadro abaixo:

Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação
Chuvas intensas durante a execução	Interferência climática na execução dos serviços	Atraso no cronograma físico-financeiro	Reprogramação dos serviços e acompanhamento da fiscalização	Compartilhado
Interferências subterrâneas não identificadas	Existência de redes ou estruturas não cadastradas	Necessidade de adequações técnicas e possível atraso	Vistorias preliminares e compatibilização de projetos	Contratante
Aumento extraordinário dos preços dos materiais	Oscilação de mercado	Desequilíbrio econômico-financeiro do contrato	Aplicação da legislação vigente quanto ao reequilíbrio contratual	Contratante
Falta de mão de obra especializada	Dificuldade operacional da contratada	Queda de produtividade e atraso da obra	Planejamento adequado da equipe	Contratada
Acidente de trabalho	Descumprimento das normas de segurança	Paralisação parcial ou total dos serviços	Atendimento integral às NRs	Contratada
Entrega de serviços em desacordo com o projeto	Falhas executivas	Necessidade de refazimento dos serviços	Fiscalização contínua	Contratada
Atraso na prestação de contas ao FEHIDRO	Falhas administrativas	Suspensão de repasses ou apontamentos	Controle documental	Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

Danos ambientais temporários	Movimentação de terra e escavações	Assoreamento ou carreamento de sedimentos	Medidas mitigadoras	Compartilhado
------------------------------	------------------------------------	---	---------------------	---------------

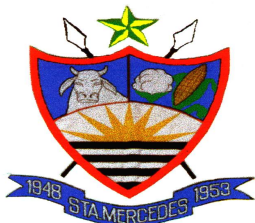
Matriz de classificação dos riscos:

Risco	Prob.	Impacto	Análise	Observação	Prioridade
Chuvas intensas	4	3	12	Risco relevante ao cronograma	MÉDIO
Interferências subterrâneas	3	4	12	Pode exigir adequações técnicas	MÉDIO
Aumento de preços	3	4	12	Impacto financeiro relevante	MÉDIO
Falta de mão de obra	2	4	8	Controle pela contratada	MÉDIO
Acidente de trabalho	2	5	10	Exige rigor nas normas de segurança	MÉDIO
Serviços em desacordo com projeto	2	5	10	Fiscalização reduz o risco	MÉDIO
Prestação de contas inadequada	2	5	10	Necessidade de controle documental	MÉDIO
Danos ambientais temporários	2	4	8	Mitigável com boas práticas	MÉDIO

6.2- Havendo pedido de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato, a Administração deverá respondê-lo no prazo máximo de 1 mês.

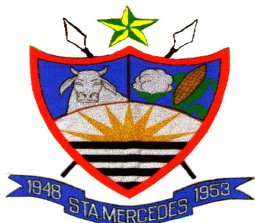
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1- São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

- a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, a obra seja entregue inteiramente concluída e acabada, em perfeitas condições;
- b) observar, na execução da obra mencionada, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as melhores normas técnicas específicas;
- c) providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas, inclusive de projetos complementares, bem como de placas exigidas pelos órgãos competentes e pela CONTRATANTE;
- d) fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários à execução da obra.
- e) fornecer e utilizar na execução da obra, equipamentos e materiais novos e de primeira qualidade.
- f) executar ensaios, verificações e testes de materiais e de equipamentos ou de serviços executados.
- g) realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópias dos documentos de quitação.
- h) assumir quaisquer acidentes na execução da obra, inclusive quanto às redes de serviços públicos, aos fatos de que resultem na destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA”.
- i) arcar com o pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços e quaisquer despesas referentes à obra, inclusive licença em repartições.
- j) fornecer, na entrega da obra, as indicações práticas sobre o uso e limitações da mesma;
- k) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
- l) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais de Prestação de Serviços, acompanhadas das respectivas medições devidamente aprovadas pelo SETOR DE PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES.
- m) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
- n) providenciar o registro da obra junto ao CREA ou CAU ou outro Conselho competente e entregar à CONTRATANTE a respectiva ART.**
- o) cumprir** as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

7.2- O engenheiro da CONTRATADA deverá apresentar o boletim de medição da empresa, solicitando o que a empresa quer que seja medido.

7.3- A CONTRATADA deve informar o término da obra;

7.4- A CONTRATADA deve manter todas as pranchas de todos os projetos na obra, durante todo o tempo de execução;

7.5- A prefeitura irá fornecer as pranchas para a contratada apenas uma vez no início da obra;

7.6- A CONTRATADA deverá nomear um preposto durante a execução dos serviços.

7.7- São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE, além dos previstos no Edital, os seguintes:

a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.

b) intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei.

c) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento.

d) fiscalizar a execução da obra por intermédio do SETOR DE PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES.

e) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 14.133/2021 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.

f) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas medições de cada etapa, já devidamente atestadas pelo SETOR DE PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES, responsável pela fiscalização.

g) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial da obra ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.

h) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.

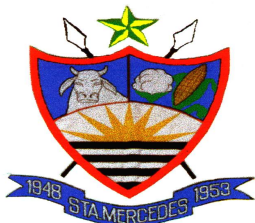
i) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

j) Proceder as medições da obra com periodicidade mensal.

CLÁUSULA OITAVA- DA GARANTIA

8.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia para a execução do presente contrato, correspondente a 5% do valor inicial do presente contrato, em qualquer das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei 14.133/2021.

8.1.2. O prazo da garantia deverá corresponder a todo o prazo de vigência do contrato, devendo ser renovada em caso de prorrogação ou complementada em caso de aditamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

8.1.3. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

8.1.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

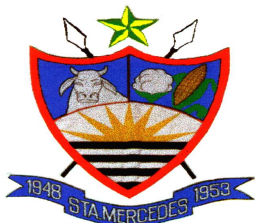
iv. **Multa:**

- 1. moratória de 0,5% (**zero virgula cinco** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias;
- 2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **5 (cinco)** dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

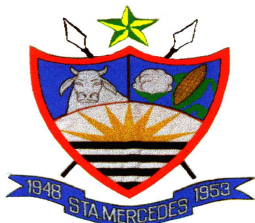
9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela contratante decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

10.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá o Contratante optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 10.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 10.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e
- 10.6.3. Indenizações e multas

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1- O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital da Concorrência n.º 003/2026, Processo n.º 050/2026 e à respectiva proposta vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

12.1- Aplica-se a Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 081/2023 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE:

13.1- Os preços constantes da cláusula 3ª deste contrato não serão reajustados em hipótese alguma durante o prazo de 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração na Concorrência n.º 002/2026, Processo n.º 049/2026.

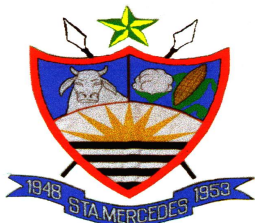
13.2- No entanto, em havendo prazo superior a 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração, incidirá o índice do IPCA, após decorrido o referido prazo, tendo como data base a do orçamento estimado da contratação, incidindo o reajuste apenas sobre a parte do contrato não executada no momento em que o prazo superar o período de 12 meses, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

14.1- A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na Concorrência n.º 003/2026.

14.2- A Contratante poderá durante o prazo de vigência do contrato, solicitar a Contratada que apresente documentos necessários à comprovação da obrigação prevista nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO MODELO DE GESTÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

15.1- Em se tratando do modelo de gestão do presente contrato, o mesmo será fiscalizado por um fiscal técnico, um fiscal administrativo e um gestor designados pela Prefeitura Municipal de Santa Mercedes, com as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal 081/2023 e suas alterações.

15.2- A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

15.3- Todas as ORDENS DE SERVIÇOS, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

15.4- A CONTRATADA obriga-se a retirar da obra e não readmitir os empregados, contratados ou prepostos que venham a criar embaraços à Fiscalização, bem como a remover quaisquer materiais ou equipamentos que não estejam de acordo com as especificações aprovadas para a execução da obra.

15.5- Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

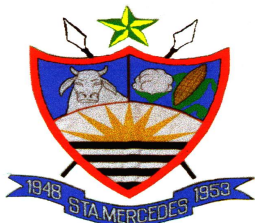
16.1- A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de projetos ou especificações se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

16.2- A CONTRATADA somente poderá subempreitar a execução de parte das obras e serviços com a prévia concordância da CONTRATANTE, até o limite de 25% do valor do contrato firmado, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelas obras, serviços ou instalações executados pela subempreiteira e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis, sempre respeitadas as restrições estabelecidas no § 3º do art. 122 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES EM RELAÇÃO A APLICAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

17.1.1- O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

17.2- A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

17.3. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

17.4. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo CONTRATANTE para as finalidades pretendidas neste contrato.

17.5. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo CONTRATANTE.

17.5.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1- Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Panorama – SP, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais celeumas que advenham da execução do presente contrato.

18.2- E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em quatro vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Mercedes/SP, 00 de xxxxxx de 2026.

Prefeitura Municipal de Santa Mercedes
Valdir Verona
CONTRATANTE

CONTRATADA

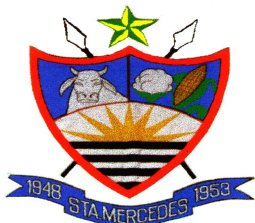


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

TESTEMUNHAS:

GESTOR DO CONTRATO

FISCAL DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

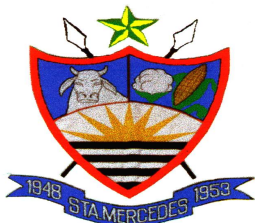
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: CNPJ Nº:

CONTRATADA: CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

f) LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

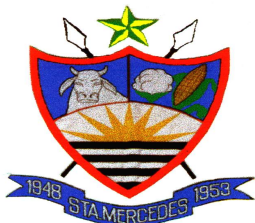
ANEXO III
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, ACEITAÇÃO E ATENDIMENTO
ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, para fins de participação na licitação na modalidade Concorrência na forma Eletrônica n.º _____, Processo n.º _____, aberto pela Prefeitura Municipal de Santa Mercedes, através de seu representante legal abaixo firmado, DECLARA ter pleno conhecimento e aceitação quanto aos termos do Edital e que atende as exigências de habilitação nele estabelecidas.

E, por ser a expressão da verdade firmo a presente.

Santa Mercedes, _____

Assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR E
CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO

DECLARO para fins de participação da licitação na modalidade Concorrência n.º _____, Processo _____, aberta pela Prefeitura Municipal de Santa Mercedes, que a empresa _____, por mim representada, não se enquadra em nenhum dos impedimentos estabelecidos pelo art. 14 da Lei 14.133/2021, a seguir descritos:

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Declaro, outrossim, que a referida empresa não está impedida de licitar com a Prefeitura Municipal de Santa Mercedes, nem foi apenada com sanção vigente de inidoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública ou teve condenação judicial que a impeça de licitar e contratar com o Poder Público.

E, por ser a expressão da verdade firmo a presente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO LOCAL DA OBRA

Concorrência n.º _____
Processo n.º _____

DECLARO para efeito de cumprimento do item 1.2.1 do Edital da Concorrência n.º _____, Processo n.º _____ e do § 3º do art. 63 da Lei 14.133/2021, que o responsável técnico pela empresa possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação para a execução da obra objeto da referida licitação.

E, por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Santa Mercedes, _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

ANEXO VI

Declaração que o valor da proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Concorrência n.º _____

Processo n.º _____.

DECLARO para os devidos fins que o valor da proposta apresentada na Concorrência n.º _____, Processo n.º _____, compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

E, por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Santa Mercedes, _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

ANEXO VII
PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA OU VALOR SIGNIFICATIVO

Referência ao Processo: 050/2026

Obra: Implantação de Galerias de Drenagem para Controle de Erosão Urbana no Município de Santa Mercedes.

Local: Santa Mercedes/SP

Informo para os devidos fins que deverão ser considerados como parcelas de maior relevância da obra em referência, devido à sua importância, os seguintes serviços:

Item da Planilha /Código	Descrição dos serviços	Quantidade	Execução mínima do (s) atestado (s) em relação ao projeto
4.7	Tubo de concreto (PA-1), DN=1000mm	366,00M	183,00M

Sem mais para o momento.

Santa Mercedes/SP, 03 de junho de 2026.

VALDIR
VERONA:017
71430885

Assinado de forma digital por VALDIR
VERONA:01771430885
Dados: 2026.06.08 23:29:21 -03'00'

VALDIR VERONA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE E QUE NO ANO CALENDÁRIO DA PRESENTE LICITAÇÃO
NÃO CELEBROU CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE
EXCEDA O LIMITE ESTABELECIDO PARA AS EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE.

Concorrência n.º _____
Processo n.º _____.

DECLARO para os fins de ser assegurado os benefícios da Lei Complementar 123/2006, na participação na Concorrência n.º _____, Processo n.º _____, que a empresa _____, não celebrou no exercício de _____, contratos com a Administração Pública que somados exceda o limite estabelecido em lei para o enquadramento como empresa de pequeno porte.
E, por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Santa Mercedes, _____.